



[Handwritten signatures in blue ink]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

N.º5/2025

LOCAL: Centro Social e Paroquial de Torgueda.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Bela Alice Botelho
Morais Costa (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
18H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Presidente do Conselho de Administração da Empresa
Municipal Vila Real Social, Presidente da Direção da
Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro
Park, Diretora do Departamento de Planeamento e
Gestão do Território, Diretor do Departamento de
Equipamentos e Infraestruturas e Diretor do
Departamento de Estratégia e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1.- Comparticipação Financeira a Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Mateus para “Aquisição de 3 tubas de liga leve”5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2. - Terrenos adjacentes ao Loteamento industrial de Vila Real - Parcela 288

3. - Prorrogação do período de vigência do contrato programa para investimento com as Freguesias9

4. - Prorrogação do período de vigência dos contratos Interadministrativos de delegação de competências para investimento com as Freguesias11

5. - Prorrogação do período de vigência do contrato programa13

6. - Hotel Abrigo das Serras- Reabilitação de edifício e espaço envolvente - Lugar da Sardoeira – Torgueda - Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal (PIIM), e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais15

7. - Balancete da Tesouraria - Período de 1 a 15 de fevereiro de 202521

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

8. - Processo nº 334-A/17 - Real Estate Manaldi S.A. - Freguesia de Vila Real22

9. - Processo nº 55/19 AVULSO - Armindo Aníbal Pinto da Costa Paulo - Freguesia de Folhadela23

10. - Processo nº 182/22 - Imolavra – Promoção imobiliária, Lda. - Freguesia de Vila Real25

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

11. - MN/PCE/014/13 “Vila Verde” - Pedido de atribuição de direitos de exploração experimental de depósitos minerais de Tungsténio, Estanho, Prata e Chumbo nos concelhos de Vila Real e de Sabrosa27
12. - Condicionamentos de Trânsito – Carnaval de Agarez - Grupo Cultural Recreativo e Desportivo (GCRD) de Agarez - Requerimento n.º 3201/2535

DIVISÃO DO AMBIENTE

13. - Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – LOTE 2 – atualização de preços37

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

14. - Empreitada “Acessibilidades 360º - Programa de Intervenções em Edifícios Públicos”- Relatório Final39
15. - Adenda à informação n.º 1141/25, datada de 05-02-2025 no âmbito da autorização para abertura do procedimento de empreitada para a Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, Campeã consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP - Concurso Público58
16. - Adenda à informação n.º 1140/25, datada de 05-02-2025 no âmbito da autorização para abertura do procedimento de empreitada para a Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca, União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público59
17. - Aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real”, consentâneo com o número 1 da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público internacional61



DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

18. - Entrega de Habitação Social66
19. - Dia Internacional da Mulher – Voto de Reconhecimento.....67

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

20. - Rampa de Lordelo 2025 - Atribuição de subsídio.....67

DIVISÃO DE CULTURA

21. - Carnaval em Agarez - Pedido de apoio.....68

- III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO69

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Senhor Presidente da Câmara começou por cumprimentar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e agradeceu a presença de todos os presentes.

Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do Executivo fora do edifício da Câmara Municipal, uma vez que, regra geral, elas realizam-se naquele edifício, não tendo praticamente quaisquer participações dos munícipes.

Assim, uma vez por mês, e sempre que possível, as reuniões da CM são desconcentradas pelas freguesias do Concelho. Explicou que eram reuniões normais do executivo, mas com duas partes, a primeira delas onde são tratados os assuntos da Ordem de Trabalhos, e no final, existe uma parte destinada à intervenção do público presente, onde existe a possibilidade de os munícipes colocarem questões, as quais serão esclarecidas pelo executivo.

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira a Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Mateus para “Aquisição de 3 tubas de liga leve”

----- 1. - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

Informação:

1. Através de ofício da Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Mateus (NIF: 502104600), registado sob o n.º 18493, datado 18/10/2024, do seguinte teor:
“Serve o presente documento para informar V. Exas que a Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Mateus tem necessidade de adquirir 3 tubas de liga leve para uso nas suas apresentações públicas. A casa da especialidade Sons do Clássico, Lda. apresentou-nos o melhor preço, cujo total são 3.600,00€ (IVA incluído).”
2. A Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Mateus junta orçamento no valor total de 3.600,00€ (com IVA).
3. Na análise do respetivo orçamento, os serviços competentes calcularam que o valor do orçamento sem IVA é de 3.186,00€;

4. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do Capítulo “Apoio ao associativismo desportivo, cultural, recreativo, social e ambiental e às iniciativas de interesse municipal” podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual”.
5. Nos termos do Artigo G-1/31º do Código Regulamentar do Município (CRMVR), o Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa tem por fim possibilitar às associações apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.
6. Cabem no âmbito deste programa, nomeadamente: a) O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; b) O apoio na aquisição de viaturas; c) Aquisição de outros bens móveis.
7. Nos termos da alínea f) do Artigo G-1/33º do CRMVR, as candidaturas ao programa de apoio a equipamentos e modernização associativa devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
8. Em consonância com o previsto no n.º 7 do Artigo G-1/37º do CRMVR, o montante do apoio financeiro atribuído às associações desportivas não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, podendo este ser aplicado por analogia ao caso em apreço.
9. Porém, caso seja imprescindível a atribuição de um montante superior, este poderá ser realizado, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo Executivo Municipal, tal como consta na alínea c) do n.º 7 do Artigo G-1/37º do CRMVR.
10. A Divisão Cultura informou, em 23/10/2024, o seguinte:

“O Município de Vila Real tem vindo a manter protocolos de colaboração no âmbito da música com as quatro Bandas Filarmónicas sediadas no Concelho.

A Banda de Música de Mateus tem sido um papel muito importante na área da música filarmónica (entre outros domínios musicais), sendo parceira regular do Município em vários projectos relevantes para o Concelho.

A intensa atividade da Banda, com o inerente desgaste dos materiais, e a necessidade de modernizar o seu equipamento, ditam em determinados momentos a aquisição de novos instrumentos.

A Banda de Música de Mateus, pede, assim, apoio ao Município para a aquisição de três tubas.

Propõe-se para este fim a atribuição de um apoio pontual complementar no valor total de 2.500€.

Fica à consideração superior”
11. Por despacho datado de 25/10/2024, o Sra. Vereadora do Pelouro da Cultura, concorda com o parecer da Divisão da Cultura.
12. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência.

13. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024).
15. Acresce referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: *“A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.”*.
16. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058061376ASCD25, emitida em 18/02/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/02/2025.
17. O apoio financeiro fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município”.

Em 19/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mara Minhava,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/02/2025 a **Vereadora Mara Minhava**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1101/2025 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/106
Valor: 2.500,00 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Terrenos adjacentes ao Loteamento industrial de Vila Real

- Parcela 28

----- 2. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No âmbito do processo de aquisição dos terrenos adjacentes ao Loteamento Industrial de Vila Real, foi solicitado aos nossos serviços, pelo Diretor do Regia Douro ParK a aquisição da parcela nº 28 (antigo projeto de alargamento do Loteamento Industrial):

Do processo de negociação com os proprietários efetuado pelo Dr. Nuno Augusto resultou acordo amigável pelo valor 5€/m², sobre o qual emitiu o seguinte parecer:

Considerando a necessidade de ampliação de instalações de algumas empresas na atual Zona Industrial de Constantim, com a consequente inexistência de espaço para estacionamento de viaturas dentro dos lotes;

Considerando a necessidade de ampliação de instalações de algumas empresas na atual Zona Industrial de Constantim, com a consequente inexistência de espaço para estacionamento de viaturas dentro dos lotes;

Considerando que é missão desta Edilidade proporcionar condições de acolhimento e viabilidade de crescimento às empresas, é urgente criar-se uma zona para estacionamento de viaturas, apoiando dessa forma as empresas, no que concerne à libertação de espaço útil dentro dos lotes.

Junto á Zona Industrial de Constantim identificamos algumas parcelas capazes de resolver o problema identificado.

Sendo assim, por se tratar de uma zona adjacente à atual Zona Industrial de Constantim, consideramos o valor de 5,00€/m² (cinco euros/metro quadrado) o adequado, uma vez que, na aquisição de terrenos para o Parque de Ciência e Tecnologia Régia-Douro Park, há 10 anos, foi também o valor tido por justo. Esse mesmo valor também foi aceite em negociação pelos proprietários. Propomos então a aquisição desses terrenos à relação de 5€/m².

Assim submete-se á consideração do executivo Municipal:

Autorização para a aquisição e celebração da escritura de compra e venda da Parcela nº 28, do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2958 da União das Freguesias

de Constantim e Vale de Nogueiras e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, com a área de 1220 m², propriedade de herdeiros de Manuel Rodrigues Ramadas, cabeça de Casal da Herança de com o NIF 744651115, pelo valor de 6.100,00 €”.

Em 18/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a aquisição, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Prorrogação do período de vigência do contrato programa para investimento com as Freguesias

----- 3. - Presente à reunião informação do Património Municipal do seguinte teor:

“Considerando que:

- I. No ano de 2020, 2021, 2022 e 2023, foram celebrados contratos programas de comparticipação financeira para investimento com as Freguesias, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e Assembleia Municipal;
- II. Os aludidos contratos previam na sua cláusula 2ª, o período de vigência do contrato para a distribuição da verba a atribuir pelo Município às Freguesias do Concelho, produzindo efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessação no final do ano civil;
- III. O eventual atraso dos valores a transferir para as Freguesias, no que se refere ao cumprimento do objeto referido na cláusula 1º, podem resultar de alterações ou modificações em obra, alterando o seu período de vigência, sempre que as circunstâncias o justifiquem;

- IV. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público;
- V. O referido contrato programa, na sua cláusula 4ª, prevê os instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento, definindo a forma de desbloqueio da verba;
- VI. Apesar da existência de projetos atrasados na sua execução, existe em alguns casos, uma execução física superior de 75%, das obras que transitaram para os anos seguintes;
- VII. Para o bom cumprimento das verbas finais a transferir, existe a necessidade de prorrogar o período de vigência para o próximo ano civil de 2025;

Assim, nos termos das disposições legais em vigor, pretende-se que seja celebrado um aditamento aos contratos programa em vigor, alterando o período de vigência do contrato com a sua cessação em 31/12/2025, das seguintes Freguesias, sendo que o presente aditamento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte da cessão do mesmo, pretendendo-se assim com esta prorrogação garantir a boa execução das obras em curso.

Ano de 2020, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Campeã: contrato celebrado em 01/10/2020;
- Freguesia de Mouçós e Lamares: contrato celebrado em 03/08/2020.

Ano de 2021, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de Guiães: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de Vila Marim: contrato celebrado em 01/07/2021;
- Freguesia de Nogueira e Ermida: contrato celebrado em 01/03/2021;
- Freguesia de S. Tomé do Castelo e Justes: contrato celebrado em 01/07/2021.

Ano de 2023, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Andrães: contrato celebrado em 07/02/2023;
- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 30/06/2023;
- Freguesia de Mondrões: contrato celebrado em 03/07/2023;
- Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras: contrato celebrado em 09/05/2023;
- Freguesia de Pena, Quintã e Vila Cova: contrato celebrado em 03/07/2023.

Ano de 2024, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Andrães: contrato celebrado em 10/04/2024.
- Freguesia de Campeã: contrato celebrado em 10/07/2024;
- Freguesia de Mateus: contrato celebrado em 09/05/2024;
- Freguesia de Parada de Cunhos: contrato celebrado em 10/05/2024;
- Freguesia de Torgueda: contrato celebrado em 09/05/2024;
- Freguesia de Vila Marim: contrato celebrado em 10/05/2024;
- Freguesia de Mouçós e Lamares: contrato celebrado em 05/07/2024”.

Em 07/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser autorizada a prorrogação dos contratos até 31/12/2025, conforme informação dos serviços”.

- Anexa-se Mapa Resumo com estado de adiantamento dos projetos objeto dos contratos.

Por Despacho de 18/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação dos contratos, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Prorrogação do período de vigência dos contratos Interadministrativos de delegação de competências para investimento com as Freguesias

----- **4. -** Presente à reunião informação do Património Municipal do seguinte teor:

“**Considerando que:**

- I. No ano de 2021, 2022 e 2023, foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de Competências para investimento com as Freguesias, conforme previsto no artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia;
- II. Os aludidos contratos previam na sua cláusula 2ª, o período de vigência do contrato para a distribuição da verba a atribuir pelo Município às Freguesias do Concelho, produzindo efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessação no final do ano civil;
- III. O eventual atraso dos valores a transferir para as Freguesias, no que se refere ao cumprimento do objeto referido na cláusula 1º, podem resultar de alterações ou modificações em obra, alterando o seu período de vigência, sempre que as circunstâncias o justifiquem;
- IV. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público;

- V. O referido contrato interadministrativo, na sua cláusula 4ª, prevê os instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento, definindo a forma de desbloqueio da verba;
- VI. Apesar da existência de projetos atrasados na sua execução, existe em alguns casos, uma execução física superior de 75%, das obras que transitaram para os anos seguintes;
- VII. Para o bom cumprimento das verbas finais a transferir, existe a necessidade de prorrogar o período de vigência para o próximo ano civil de 2025;

Assim, nos termos das disposições legais em vigor, pretende-se que seja celebrado um aditamento aos contratos interadministrativos em vigor, alterando o período de vigência do contrato com a sua cessação em 31/12/2025, das seguintes Freguesias, sendo que o presente aditamento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte da cessão do mesmo, pretendendo-se assim com esta prorrogação garantir a boa execução das obras em curso.

Ano de 2021, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 20/05/2021;
- Freguesia de Folhadela: contrato celebrado em 06/09/2021.

Ano de 2022, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Abaças: contrato celebrado em 19/07/2022.

Ano de 2023, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Andraões: contrato celebrado em 19/07/2023;
- Freguesia de Arroios: contrato celebrado em 30/06/2023;
- Freguesia de Torgueda: contrato celebrado em 03/10/2023;
- Freguesia de Adoufe e Vilarinho de Samardã: contrato celebrado em 19/06/2023;
- Freguesia de S. Tomé do Castelo e Justes: contrato celebrado em 03/10/2023.

Ano de 2024, Freguesias com valor em aberto:

- Freguesia de Abaças: contrato celebrado em 31/05/2024.
- Freguesia de Mateus: contrato celebrado em 24/05/2024;
- Freguesia de Mondrões: contrato celebrado em 09/07/2024;
- Freguesia de Torgueda: contrato celebrado em 15/05/2024;
- Freguesia de Mouços e Lamares: contrato celebrado em 10/07/2024;
- Freguesia Pena, Quintã e Vila Cova: contrato celebrado em 20/05/2024;

Em 07/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser autorizada a prorrogação dos contratos até 31/12/2025, conforme informação dos serviços”.

- Anexa-se Mapa Resumo com estado de adiantamento dos projetos objeto dos contratos.

Por Despacho de 18/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação dos contratos, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Prorrogação do período de vigência do contrato programa

----- **5. -** Presente à reunião informação do Património Municipal do seguinte teor:

“Considerando que:

- I. Nos anos de 2021, 2022 e 2023 foram celebrados contratos programas de participação financeira para investimento, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a autorização dos respetivos órgãos do Município;
- II. Os aludidos contratos previam na sua cláusula 2ª, o período de vigência do contrato para a distribuição da verba a atribuir pelo Município às Associações do Concelho, produzindo efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessação no final do ano civil;
- III. O eventual atraso dos valores a transferir para as Associações, no que se refere ao cumprimento do objeto referido na cláusula 1º, podem resultar de alterações ou modificações em obra, alterando o seu período de vigência, sempre que as circunstâncias o justifiquem;
- IV. A presente proposta de adenda ao contrato respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e continuidade da prestação do serviço público;
- V. O referido contrato programa, na sua cláusula 4ª, prevê os instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento, definindo a forma de desbloqueio da verba;
- VI. Apesar da existência de projetos atrasados na sua execução, existe em alguns casos, uma execução física superior de 75%, das obras que transitaram para 2023 e 2024;
- VII. Para o bom cumprimento das verbas finais a transferir, existe a necessidade de prorrogar o período de vigência para o próximo ano civil de 2025;

Assim, nos termos das disposições legais em vigor, pretende-se que seja celebrado um aditamento aos contratos programa em vigor, alterando o período de vigência do contrato com a sua cessação em 31/12/2025, das seguintes associações/instituições, sendo que o presente aditamento produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte da cessão do mesmo, pretendendo-se assim com esta prorrogação garantir a boa execução das obras em curso.

Ano de 2021, associações/instituições com valor em aberto:

- Fábrica da Igreja da Freguesia da Campeã: contrato celebrado em 09/02/2021;
- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Arnadelo: contrato celebrado em 06/04/2021;
- Grupo Desportivo e Cultural de Quintela: contrato celebrado em 09/02/2021;
- Associação Cultural e Desportiva de Leirós: contrato celebrado em 09/02/2021;
- Sport Clube de Vila Real: contrato celebrado em 22/12/2021;
- Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real: contrato celebrado em 22/02/2021;
- Associação Comercial e Industrial de Vila Real: contrato celebrado em 09/03/2021.

Ano de 2022, associações/instituições com valor em aberto:

- Associação Viver Lordelo: contrato celebrado em 14/06/2022.

Ano de 2023, associações/instituições com valor em aberto:

- Centro Desportivo e Cultural da Campeã: contrato celebrado em 16/05/2023;
- Fábrica da Igreja de Mouços: contrato celebrado em 16/05/2023;
- Sport Clube de Vila Real: contrato celebrado em 30/03/2023;
- Abambres Sport Club: contrato celebrado em 04/04/2023;
- Grupo Cicloturismo Bila Bikers Ciclismo e BTT: contrato celebrado em 11/07/2023.

Ano de 2024, associações/instituições com valor em aberto:

- Centro Social e Paroquial de Abaças: contrato celebrado em 17/05/2024;
- Associação Cultural e Recreativa – Mérito Rebelde: contrato celebrado em 17/05/2024;
- Fábrica da Igreja de Andrães: contrato celebrado em 10/07/2024;
- Centro Social e Paroquial de Andrães: contrato celebrado em 05/08/2024;
- Associação Cultural e Desportiva de Torneiros: contrato celebrado em 11/07/2024;
- Futebol Clube de Lordelo: contrato celebrado em 15/04/2024;
- Centro Cultural e Recreativo de Arrabães: contrato celebrado em 03/05/2024;
- Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras: contrato celebrado em 26/06/2024;

- ACEFVN - Associação Cultural, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras: contrato celebrado em 11/07/2024;
- Fábrica da Igreja Paroquial de Constantim: contrato celebrado em 06/12/2024;
- Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida: contrato celebrado em 02/05/2024;
- Comissão de Festas S. Bento do Castelo: contrato celebrado em 17/05/2024;
- ADCR Águas Santas: contrato celebrado em 30/09/2024;
- Grupo de Cantares de Sta Marinha - Águas Santas: contrato celebrado em 02/12/2024;
- Sport Clube de Vila Real: contrato celebrado em 15/04/2024;
- Abambres Sport Club: contrato celebrado em 26/06/2024;
- Ginásio Clube de Vila Real: contrato celebrado em 17/05/2024”.

Em 07/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser autorizada a prorrogação dos contratos até 31/12/2025, conforme informação dos serviços”.

- Anexa-se Mapa Resumo com estado de adiantamento dos projetos objeto dos contratos.

Por Despacho de 19/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação dos contratos, nos termos da informação dos serviços.-----

- Hotel Abrigo das Serras- Reabilitação de edifício e espaço envolvente - Lugar da Sardoeira – Torgueda - Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal (PIIM), e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais

----- **6.** - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“A empresa Lendas Vivas – Hotelaria e Turismo Lda., com o NIPC 509638953, com sede na Sardoeira- Torgueda , Freguesia de Torgueda e concelho de Vila Real, sendo que o CAE principal 55111-R3,- Exploração de unidades turísticas de alojamento e restauração (restaurantes e similares), através de requerimento com data de entrada nos Serviços Camarários de 17/02/2025 e registado sob o n.º 3420 , solicita a classificação do seu projeto “Hotel Abrigo das Serras- Reabilitação de edifício e espaço envolvente - Lugar da Sardoeira, como Projeto de Investimento de Interesse Municipal e a consequente redução/isenção do pagamento das taxas e impostos municipais (IMI e IMT)

Para o efeito, juntou o estudo de viabilidade económica, várias certidões e declarações, que se anexam à presente informação e que aqui se dão por reproduzidos.

Em suma, consta da documentação apresentada por esta empresa, o seguinte:

1 – O projeto propõe a reconversão e ampliação de um hotel de 3 estrelas num estabelecimento de qualidade superior de 4 estrelas, representando um investimento da ordem de 10 milhões de euros só na fase de construção e a criação de mais de 40 postos de trabalho permanentes na fase de operação.

O nome do hotel deve-se à sua localização, dado ficar entre a Serra do Alvão e a Serra do Gerês, refletindo o nosso compromisso em valorizar e integrar a identidade única desta região."

O Hotel Abrigo das Serras (HAS) implantado num terreno com 9.685 m2 terá:

- Uma área de construção de 5.503,8 m2;
- Uma área de implantação de 3.342,5 m2;
- 72 quartos e uma capacidade de alojamento de 146 hóspedes com varandas e vistas panorâmicas para a serra do Alvão.

2 – Este projeto não só fomentará o turismo local como também promoverá o emprego sustentável na região de Vila Real. O investimento procurará ser uma referência no turismo sustentável, estabelecendo um novo padrão para projetos de desenvolvimento na região, nomeadamente com a integração de práticas sustentáveis, que beneficiarão todos os envolvidos, desde a comunidade local até aos visitantes nacionais e internacionais. A reabilitação do espaço, promete ser um marco no desenvolvimento turístico e económico de Vila Real, alinhando-se com as políticas de incentivo à economia local e sustentabilidade ambiental promovidas pela câmara municipal.

3 - O valor do investimento será de 10.000.000,00€ (aquisição do edifício e custos de conservação e adaptação à atividade);

4 – O período de implementação do projeto será +1 ano (18 meses);

5 – O número de postos de trabalho associado será de + 40

Análise:

I – Enquadramento legal/regulamentar

Aquando da elaboração do Código Regulamentar do Município de Vila Real a Parte G – Título I, Capítulo I, prevê o regime de Incentivo á Economia e ao Investimento.

De acordo com o n.º 2 do art.º G-1/2º, os Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real abrangem os seguintes setores de atividades económicas:

- a) Indústria extrativa e indústria transformadora;
- b) Turismo e atividades declaradas de interesse para o turismo;
- c) Atividades e serviços informáticos e conexos;
- d) Atividades agrícolas, apícolas, agropecuárias e florestais;
- e) Produtos agroalimentares, certificados na área geográfica do concelho;
- f) Atividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica;
- g) Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
- h) Ambiente, energia e telecomunicações;
- i) Saúde, educação, área social e desporto;

Considerando a descrição do projeto apresentado e consultado o objeto social da requerente (comércio por grosso de materiais de construção e equipamentos sanitários etc.), verificamos que a atividade pretendida se inclui nos setores de atividades taxativamente elencados na alínea b) n.º 2 do art.º G-1/2º.

Pelo que, de acordo com as regras regulamentares estabelecidas, à partida, o presente projeto de investimento pode ser inserido no âmbito objetivo de classificação como Projeto de Investimento de Interesse Municipal.

Refere no entanto, o n.º 3 do mesmo artigo G-1/2º que: Para além dos PIIM, outros investimentos públicos ou privados, podem ser objeto de atribuição de benefícios fiscais desde que enquadráveis no presente Capítulo, e considerando que não é a primeira vez que uma questão desta natureza se coloca desde a entrada em vigor do Código Regulamentar, entendemos que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º J1/2º que refere que as situações de casos omissões e de dúvidas que se venham a suscitar na interpretação e aplicação do Código, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas a deliberação da Câmara Municipal, deverá o Executivo Municipal ponderar e decidir se o projeto concreto poderá ser objeto de atribuição de benefícios fiscais.

Em caso afirmativo, serão atribuídos ao mesmo, benefícios fiscais de acordo com determinados fatores, a saber: o investimento a realizar (20%), o número de postos de trabalho a criar e a manter (40%), o tempo de implementação do projeto (10%), a idade dos promotores do investimento (5%) e se a empresa está sediada no concelho de Vila Real (25%) (cfr. art.º G-1/7º).

A concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município, no qual se fixarão os benefícios concedidos, as condições da concessão da isenção/redução e o prazo da sua duração, devendo ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação da aprovação da candidatura do PIIM (art.º 3 G-1/9º).

II – Avaliação da candidatura apresentada

Da análise das normas anteriormente citadas, resulta de forma imediata e objetiva quais as características concretas que definem um projeto de investimento de interesse municipal.

Não obstante o referido anteriormente, facilmente se retira da conjugação das referidas disposições regulamentares que o objetivo do Município é atrair/incentivar aqueles projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos. Pretende-se assim desenvolver a atratividade, a notoriedade e a dinâmica económica do município e da região, com vista à criação de postos de trabalho e consequente fixação, atração de população bem como, reabilitar prédios devolutos.

Por outro lado, do requerimento apresentado pela empresa constam em anexo vários documentos que atestam a verificação das condições de acesso exigidas pelo artigo G-1/3º, concretamente:

- Certidão comercial permanente que comprova que a empresa está legalmente constituída;
- Declaração emitida pela Segurança Social que atesta que tem a sua situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que atesta que tem a sua situação tributária regularizada;
- Declaração emitida sob compromisso de honra onde consta que a empresa em causa não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente, cumpre as condições necessárias ao exercício da respetiva atividade, e que manterá o investimento realizado no projeto de investimento de construção de um edifício por um período mínimo de 5 anos a contar da data de realização do investimento.

III – Concessão de benefícios fiscais

Como referido inicialmente, as iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais pelo que, importa agora enquadrar e analisar o pedido do promotor relativamente a este aspeto.

No caso em análise, o requerente já apresentou no DGP o pedido de licenciamento relativamente reabilitação do Edifício- Processo nº40/15, estando em condições de ser emitida a licença de construção.

Atendendo aos fatores constantes no Artigo G-/7º do Código Regulamentar e aos dados apresentados pelo requerente, resultará a atribuição de uma percentagem de 90 % conforme o quadro que se segue:

Fatores	Dados do projeto	Aplicação do Critério Fator	Ponderação	Taxa de Bonificação
		(1)	(2)	(1) x (2)

Investimento a realizar	10.000.000€	0,100	0,2	20%	iv (A)
N de Postos de Trabalhos a criar	+ 40	0,100	0,4	40%	iii (B)
Tempo de implementação do Investimento	+1 Ano	0,50	0,50	5%	ii (C)
Idade do Promotor	+35	0	0,05	0,0%	E
Sede Social da Empresa	Vila Real	0,25	0,25	25%	D
% de Benefícios Fiscais				90%	F = A + B + C + D + E
Majoração de 50%				-	-
% de Benefícios Fiscais Total				90%	H = G + F

À classificação obtida decorrente da aplicação dos critérios anteriormente previstos, corresponderão as isenções e reduções dos impostos e taxas municipais constantes no Anexo XVII do Código Regulamentar (nº 3 art.º G-1/7º)

Por fim, importa referir que o Código Regulamentar menciona expressamente que o Executivo Camarário decide o resultado da avaliação da candidatura à classificação do projeto como PIIM e consequente atribuição de benefícios fiscais (art.º G-1/5º).

Conclusão:

1º - O Código Regulamentar estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real.

2º - As iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

3º - No caso em análise, não é devida a isenção de IMT em 100% na compra do prédio incluído no plano de investimento (escritura celebrada em 16/07/2013), por não reunir as condições constantes do nº 1 alínea a) artigo G-1/8º do Código Regulamentar, “*a isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios incluídos no plano de investimento e realizados durante o período de investimento, caso a escritura de transmissão onerosa seja celebrada após a deliberação da CM sobre o pedido de benefícios fiscais*”, o que neste caso não se verifica.

4º - A concessão dos benefícios fiscais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município.

5º - No caso em análise, o projeto a implementar reúne condições de ilegitimidade constantes no nº 3 do artigo G-1/2º do Código Regulamentar.

6º - Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar o seguinte:

Considerar nos termos e para os efeitos do disposto nº 2 do artº. G-1/2º do Código Regulamentar o projeto como enquadrado no Capítulo I do Título I da Parte G e, consequentemente, considerando a percentagem de 90% e a Tabela constante no Anexo XVII do Código Regulamentar, conceder os seguintes benefícios fiscais:

- 1- IMI- Isenção durante 5 anos (data do início 31/12/25 data do fim 31/12/2029)

Artigos matriciais urbanos:

1138 com o VPT – 163.148,57€

1139 com o VPT – 558.374,56€

Artigo matricial rústico:

3890 com o VPT – 4,89€

Freguesia – 171426 (Torgueda)

Valor Patrimonial Tributário Total (VPT) isento – 721.528,02 € (e o VPT que vier a ser fixado pela AT com o averbamento da reabilitação ate 31/12/2026)

NIPC do Beneficiário – 509638953

Âmbito do benefício – Código 4

- 2- Redução de 100% nas seguintes taxas municipais:

- a) Taxa pela emissão de alvará de construção (alínea a) do artigo 9º da secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar);
- b) Taxa de Ocupação da Via Publica (artigo 12º da Secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar);
- c) Taxa municipal de Urbanização (artigo 23 º da Secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar)”.

Em 18/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Considerar o projeto de reconversão e ampliação de um hotel de 3 estrelas num estabelecimento de qualidade superior de 4 estrelas, como PIIM-Projeto de Investimento de Interesse Municipal e, consequentemente conceder à empresa Lendas Vivas – Hotelaria e Turismo Lda., com o NIPC 509638953, os

seguintes benefícios fiscais, nos termos da informação dos serviços:

- a) Isentar do pagamento de IMI durante 5 anos, com início em 2025, dos artigos matriciais urbanos 1 138 e 1 139 da Freguesia de Torgueda: 171426
- b) Isenção de pagamento das seguintes taxas municipais: Taxa pela emissão de alvará de construção (alínea a) do artigo 9º da secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar); Taxa de Ocupação da Via Publica (artigo 12º da Secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar) e Taxa municipal de Urbanização (artigo 23 º da Secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar).-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 1 a 15 de fevereiro de 2025

----- 7. - Presente à reunião o da Tesouraria de 1 a 15 de fevereiro/ 2025, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	15.699.139,60
Cobrado Durante o Período	169.674,70
Pago Durante o Período	1.705.965,08
Saldo para a Semana Seguinte	14.162.849,22
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	12.820.456,13
• De Operações Não Orçamentais	1.342.393,09

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 334-A/17**
- **Real Estate Manaldi S.A.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **8.** - Presente à reunião requerimento de Real Estate Manaldi S.A., registado sob o nº 10349/24, datado de 14/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a receção definitiva das obras de urbanização bem como o cancelamento da garantia bancária GAR/18300858, sito na Avenida Aureliano Barrigas e EN-2, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. REQUERIMENTO

Através o requerimento n.º10349 de 2024.06.14, constante do processo 334-A/17, vem o requerente solicitar a receção definitiva das obras de urbanização bem como o cancelamento da garantia bancária GAR/18300858.

2. ANTECEDENTES

Na sequência das obras levadas a efeito pela ALDI Portugal – Supermercados, Lda, houve necessidade de intervir no espaço público.

Em 2019.04.22, foi realizada a receção provisória das obras levadas a efeito, tendo ficado retido o valor de 16.257,00 €, referentes a 10% do valor da caução inicial, mais 3.000,00 € das obras que estava em falta.

Em 2025.01.16, foi realizada vistoria para efeitos de receção definitiva, da qual resultou que se as obras se encontram em condições de serem recebidas.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, encontra-se reunidas as condições para a receção definitiva das obras, bem como a libertação da caução no valor de 19.257,00 € - dezanove mil duzentos e cinquenta e sete euros, e cancelamento da respetiva garantia bancária”.

Em 09/02/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido, nos termos propostos na informação”.

Em 12/02/2025 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Deve o presente assunto ser presente à reunião para deliberação sobre a receção definitiva das obras de urbanização e sobre o cancelamento da garantia bancária ainda retida nos serviços”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a receção definitiva e a libertação da garantia bancária, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Processo nº 55/19 AVULSO**

- **Armindo Aníbal Pinto da Costa Paulo**

- **Freguesia de Folhadela**

----- **9.** - Presente à reunião requerimento de Armindo Aníbal Pinto da Costa Paulo registado sob o nº 20633/23, datado de 30/11/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma exposição sobre as construções existentes no seu terreno, sito na freguesia de Folhadela.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 20633 de 2023.11.30, constante do processo Avulso n.º 55/19, vem o requerente apresentar uma exposição sobre as construções existentes no seu terreno, na freguesia de Folhadela.

2. ANTECEDENTES

Através do ofício nº. 2249 de 2019.02.13, solicitou a Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Finanças de Vila Real informação sobre se, em nome do titular Sr. Armindo Aníbal Pinto da Costa Paulo com o NIF 102 045 330, foi apresentado na Câmara Municipal algum pedido de licenciamento para construção de edificações levadas a efeito no prédio rústico sito no Lugar da Pala, inscrito sob o artigo R-3660 da freguesia de

Folhadela, e em caso afirmativo que lhe fosse fornecida cópia do alvará de construção/ utilização bem como cópia do respetivo projeto.

Da consulta dos arquivos não foi verificada a existência de qualquer pedido de licenciamento das referidas construções.

Em 2019.10.30, através do ofício n.º 5257, foi notificado o requerente para no prazo de 30 dias apresentar o pedido de legalização das construções existentes.

Em 2024.02.05, através do ofício n.º 689, foi notificado o requerente para no prazo de 90 dias desencadear o procedimento de legalização das obras levadas a efeito sem qualquer alvará de licença de construção.

Em 2024.08.24, foi solicitado à DEI a realização de orçamento para a demolição das obras, pois não tinha sido desencadeado o procedimento de legalização.

A DEI informa que para a realização da demolição o orçamento ascende ao valor de 104.250,00€ + IVA.

3. ANÁLISE

Da consulta dos arquivos destes serviços, verificou-se que não deu entrada de nenhum pedido de legalização das obras efetuadas sem qualquer licença de construção, tratando-se por isso de uma operação urbanística ilegal, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE.

O requerente não apresentou qualquer elemento adicional ao processo, pelo que nenhuma outra medida de tutela da legalidade urbanística é adequada e suficiente para repor a legalidade violada.

Por esse motivo a Câmara Municipal vê-se obrigada a adotar a medida mais gravosa (demolição) com vista a repor a legalidade urbanística violada.

Para a demolição voluntária será concedido um prazo de 90 dias.

Caso não seja cumprida a ordem de demolição, esta será realizada de forma coerciva pelos serviços por conta do infrator, e cujo valor para a realização da mesma, segundo informação do DEI, ascende a 104.250,00 €+ IVA.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se que o infrator seja notificado para se pronunciar no prazo de 15 dias no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de ordem de demolição, nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do RJUE”.

Em 16/02/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se notificar o proprietário, no âmbito da audiência prévia, da intenção da Câmara Municipal ordenar a demolição, nos termos da informação”.

Em 17/02/2025 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando os antecedentes do processo, envie-se à reunião para conhecimento e deliberar notificar o proprietário, no âmbito da audiência prévia e nos termos propostos na informação dos serviços”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Notificar o proprietário para proceder à demolição das construções, sob pena da mesma ser executada pelos Serviços Municipais, por conta do infrator, sendo o valor para a realização da mesma de 104.250,00 €+ IVA, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Processo n.º 182/22

- Imolavra – Promoção imobiliária, Lda.

- Freguesia de Vila Real

----- **10.** - Presente à reunião requerimento de Imolavra – Promoção imobiliária, Lda. registado sob o n.º 2748/25, datado de 14/02/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal que, no âmbito do Pedido de Licenciamento de Construção de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, o pagamento da compensação pela não cedência de espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, seja pago em prestações.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 2748/25, de 14.02.2025, constante do processo n.º 182/22 vem o requerente solicitar que, no âmbito do Pedido de Licenciamento de Construção de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, o pagamento da compensação pela não cedência de espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, seja pago em prestações.

2. ANTECEDENTES

Em reunião de Câmara Municipal realizada a 29.05.2023, foi deliberado aprovar a construção de um edifício de habitação multifamiliar, composto por 30 fogos.

Para o processo acima referido, e pelo facto de não haver cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, há a necessidade de ser compensada em numerário essa não cedência, no valor de 119 505,00 €.

Em reunião de Câmara Municipal realizada a 04.11.2024, foi deliberado aprovar os projetos relativos às obras de urbanização associadas ao pedido de licenciamento de construção de edifício de habitação multifamiliar e aprovar a minuta do contrato de obras de urbanização.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 117.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e no artigo H/14.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

4. ANÁLISE

O requerente propõe o pagamento do valor de 119 505,00 € em 12 prestações mensais com o valor de 9 958,75 €, a cada dia 2 de cada mês.

De acordo com o artigo H/14.º do CRMVR verifica-se que:

- O n.º 1 refere que pode ser autorizado o pagamento em prestações mensais e sucessivas, até ao máximo de 12 prestações;
- O n.º 3 refere que, no caso de o valor da taxa ultrapassar 10 000,00 €, o Município poderá condicionar o deferimento do pedido do pagamento em prestações à apresentação de uma garantia de valor igual ao da taxa a liquidar;
- O n.º 4 refere que a falta de pagamento de qualquer das prestações nas datas fixadas determina o imediato vencimento das demais, podendo o Município recorrer à garantia prestada;
- O n.º 6 refere que o pagamento da compensação em prestações não poderá prolongar-se para momento posterior à receção provisória das obras de urbanização.

Posto isto, estando perante uma operação urbanística de impacte relevante, cujo prazo máximo para a execução das obras de urbanização é de 36 meses (3 anos) conforme o n.º 2 do artigo B-1/85.º do CRMVR e cuja calendarização para a concretização da operação urbanística é de 48 meses (4 anos), o pedido cumpre o exposto no artigo H/14.º do CRMVR.

Não se vendo inconveniente no pagamento no pagamento da compensação em prestações, mais se informa que:

- O valor deverá ser pago em 12 prestações mensais, com o valor de 9 958,75 € cada;
- O deferimento do pedido deve ser condicionado à apresentação de garantia de valor igual ao da taxa a liquidar;
- A falta de pagamento de qualquer das prestações nas datas fixadas determina o imediato vencimento das demais, podendo o Município recorrer à garantia prestada;

- As habitações não podem ser utilizadas sem que se verifique que este valor se encontra liquidado na totalidade.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, e considerando que o pedido o pedido cumpre o exposto no artigo H/14.º do CRMVR, propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Em 19/02/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter a presente informação à reunião do Executivo Municipal, para aprovação, nos termos propostos”.

Por Despacho de 19/02/2025 o **Vereador Adriano de Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o pagamento da compensação em 12 prestações mensais, mediante a apresentação da garantia bancária no valor a liquidar, nos termos da informação dos serviços.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- MN/PCE/014/13 “Vila Verde” - Pedido de atribuição de direitos de exploração experimental de depósitos minerais de Tungsténio, Estanho, Prata e Chumbo nos concelhos de Vila Real e de Sabrosa

----- **11.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Através do Requerimento n.º 1239, de 17 de janeiro de 2025, vem a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) solicitar a pronúncia do Município de Vila Real no âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos de exploração à empresa

“Minerália – Minas, Geotecnia e Construções, Lda.” relativamente ao anterior contrato de Prospeção e Pesquisa com a referência MN/PP/003/14, denominado “Vila Verde”.

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO DE PRONÚNCIA

No âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos e de acordo com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 07 de maio, na sua redação atual, a DGEG promove a consulta das várias entidades com competências na matéria em função das condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento da atividade em causa.

Importa referir que de acordo com o número 6 do artigo 14.º do referido Decreto-Lei, *“As entidades consultadas pronunciam-se exclusivamente no âmbito das suas competências ficando vinculadas ao teor do seu parecer pelo prazo de dois anos, sendo o respetivo parecer vinculativo nos termos da legislação setorial aplicável ou quando se fundamenta na desconformidade da pretensão com normas legais ou regulamentares, e podem propor, mediante representação gráfica georreferenciada, sobre cartografia oficial ou homologada, designadamente ortofotomapas, as áreas para exclusão da atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, bem como os perímetros de interdição que, mantendo-se integrados na área a atribuir, não devem ser sujeitos a trabalhos de prospeção e pesquisa.”*

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Pretende a empresa “Minerália – Minas, Geotecnia e Construções, Lda.” dar continuidade aos trabalhos relacionados com o anterior contrato de Prospeção e Pesquisa com a referência MN/PP/003/14, denominado “Vila Verde”, através da caracterização e definição do ponto de vista geológico e industrial, na quantidade e na qualidade do jazigo mineral, que apresenta potencial tungstídeo e também ocorrências de estanho e prata.

4. ANÁLISE

4.1. LOCALIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO

Os trabalhos de exploração propostos localizam-se no distrito de Vila Real, distribuído pelos concelhos de Vila Real e de Sabrosa (Figura 1) e estão divididos em dois Blocos, os quais se localizam nas seguintes freguesias e concelhos:

- Bloco A – União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes e União das freguesias de Mouços e Lamesas, do concelho de Vila Real;
- Bloco B – São Lourenço de Ribapinhão, Souto Maior e Sabrosa do concelho de Sabrosa.

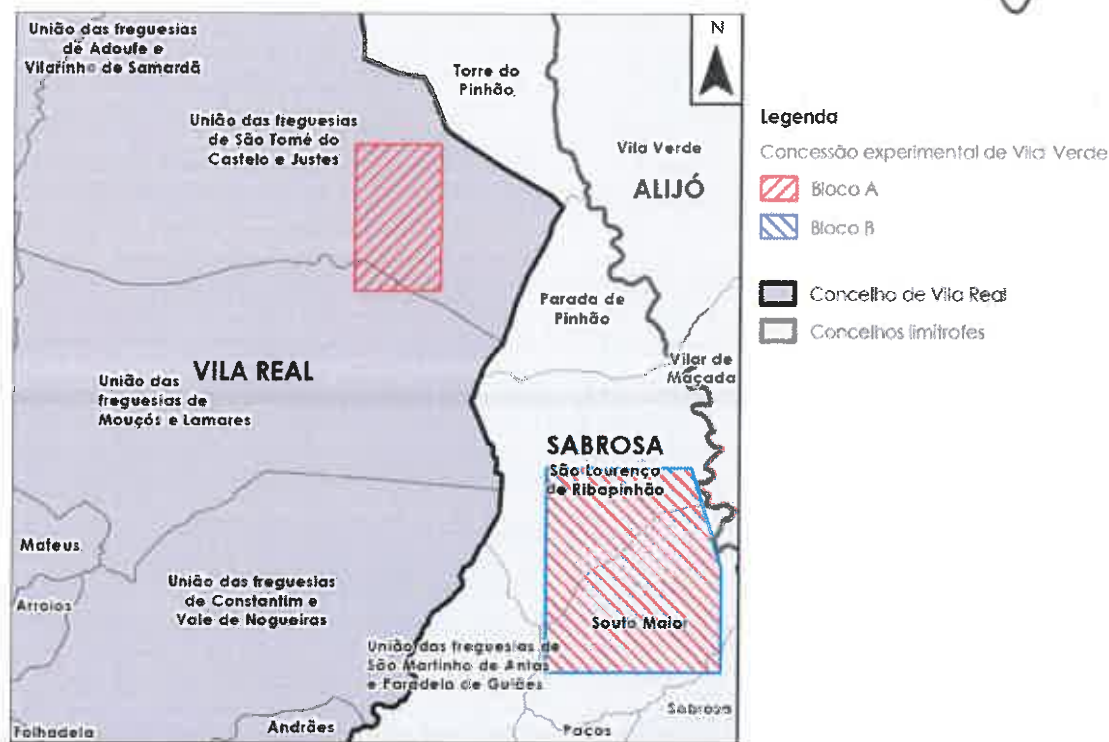


Figura 1. Localização do Bloco A e do Bloco B da “Concessão experimental de Vila Verde”.

Considerando a localização dos Blocos identificados pela empresa, apenas o Bloco A se localiza no concelho de Vila Real. Relativamente a este, e de acordo com a análise efetuada aos documentos enviados no pedido de pronúncia, verifica-se que:

- Os trabalhos previstos para esta área estão divididos pelos setores Porqueira e Cumieira (Figura 2);
- Os trabalhos previstos nesta área localizam-se no setor da Cumieira (Figura 3) e serão numa área inferior a 1ha, prevendo-se a realização de 12 sondagens e uma escavação de 20m por 30m;
- A tipologia de trabalhos previstos para esta área são a realização de sondagens e uma pequena recolha de amostras. As sondagens têm por finalidade complementar a campanha de sondagens anterior e caracterizar o material em profundidade;
- Relativamente às sondagens, está prevista uma velocidade de perfuração de 15m/dia, os quais são antecedidos por um período de 2 dias úteis para preparação do estaleiro. Uma vez que se preveem 1250m de perfuração, a empresa está a prever cerca de 84 dias para a perfuração e 24 dias para a preparação dos estaleiros em cada local das 12 sondagens, contabilizando-se cerca de 108 dias úteis de trabalho;
- Relativamente às escavações, prevê-se que as mesmas decorrerão num período de 32 dias úteis;
- É proposto pela empresa que os trabalhos sejam realizados em dias úteis, durante 8h/dias, apenas no período diurno (7h às 20h).

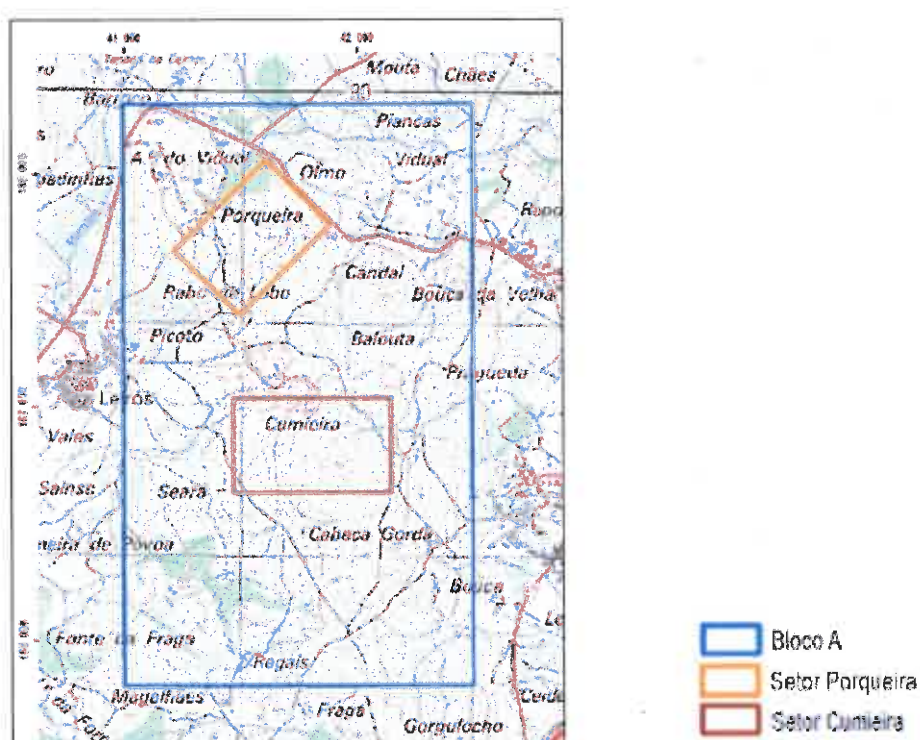


Figura 2. Localização dos setores Porqueira e Cumieira no Bloco A da "Concessão experimental de Vila Verde" (extraído do documento Plano de Trabalhos).



Figura 3. Destaque da área de intervenção do setor da Cumieira no Bloco A da "Concessão experimental de Vila Verde" (extraído do documento Plano de Trabalhos).

4.2. PLANO DE DIRETOR MUNICIPAL DE VILA REAL

Considerando que apenas o Bloco A da "Concessão experimental de Vila Verde" se localiza no concelho de Vila Real, a análise seguinte debruça-se sobre essa área. Esta encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM Vila Real), tendo este sido publicado pelo Aviso n.º 7317/2011, de 22 de março, na redação atribuída pela

Declaração de Retificação n.º 240/2018, de 29 de março. Tendo em conta este instrumento, verifica-se o seguinte:

4.2.1. PLANTA DE ORDENAMENTO

Relativamente à Planta de Ordenamento (Figura 4), o local em causa encontra-se abrangido pelas seguintes categorias:

- Solo rural:
 - Espaços agrícolas;
 - Espaços florestais;
 - Espaços agroflorestais.
- Solo urbano:
 - Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar (HU2).
- Recursos geológicos:
 - Área potencial.
- Bens patrimoniais imóveis:
 - Perímetro de salvaguarda do património.
- Rede rodoviária:
 - Rede Municipal Fundamental (Existente).

Em relação ao Solo rural, no número 1 do artigo 27.º estão definidos os seguintes espaços:

- Espaços agrícolas – Áreas de vocação dominante para as atividades agrícolas integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares;
- Espaços florestais – Áreas de aptidão florestal onde, para além de outras, se incluem as áreas integradas em perímetros florestais;
- Espaços agroflorestais – Áreas onde os usos agrícolas e florestais se equilibram em termos de ocupação do espaço.

No número 2 do mesmo artigo refere-se que os solos integrados nestes espaços “(...) não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as enquadradas nas exceções estabelecidas na lei geral e as previstas no presente Regulamento, consideradas compatíveis com o uso dominante, bem como as definidas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Douro.” As exceções ao uso dominante surgem no artigo 28.º, sendo a exploração de recursos geológicos considerada como instalação especial. Relativamente a esta, é referido no número 1 do artigo 33.º que “(...) só são autorizadas desde que não ponham em causa valores arqueológicos ou sistemas ecológicos fundamentais, para além do cumprimento escrupuloso do estabelecido na lei geral e específica, aplicável a cada situação”.

No número 2 do mesmo artigo verifica-se que “As novas explorações de massas minerais apenas são licenciadas nas áreas de recursos geológicos, conforme delimitação constante da Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo, e nas condições estabelecidas na secção III do capítulo VI do presente Regulamento admitindo-se, fora

destes perímetros, apenas a ampliação de explorações já licenciadas e desde que não excedendo 30 % da área licenciada.”

De acordo com a análise, verifica-se que o Bloco A se insere na sua totalidade nas áreas definidas no artigo 71.º, ou seja, no interior das poligonais delimitadas na Planta de Ordenamento reservadas para atividades de prospeção e pesquisa e as de exploração de recursos geológicos, mais concretamente nas Áreas potenciais. Estas são descritas como de *“(…) reconhecido potencial geológico, em que o aprofundar do seu conhecimento a torna passível de dar origem a eventuais ‘Áreas de Exploração’”*.

Também se identifica a existência de uma pequena área do Bloco A que está abrangida por Solo urbano, Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar (HU2). De acordo com o número 3 do artigo 45.º, estas *“correspondem a áreas com predominância de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, integradas em operações de loteamentos ou obedecendo a orientações de integração urbana, nomeadamente pelo cumprimento de alinhamentos, tipologias e cêrceas dominantes e, predominantemente, dispendo de logradouro fronteiro, com muro de vedação confrontando com o espaço público.”* Destaca-se, também, no artigo 49.º que estas *“áreas destinam-se, essencialmente, ao uso habitacional, compreendendo ainda as atividades turísticas, de comércio e serviços, as quais, nos casos de edifícios com habitação, só podem instalar-se no piso térreo e no imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente. Nestas áreas apenas se admitem indústrias do tipo 3 e atividades de armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional”*.

No que respeita aos Bens patrimoniais imóveis, no número 3 do artigo 77.º é referido que *“Nestes imóveis e nas áreas de proteção respetivas, as obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo do parecer da entidade que tutela o património classificado ou em vias de classificação”*.

Verifica-se, assim, que os trabalhos propostos pela empresa não se enquadram com os usos e atividades permitidas nas Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar (HU2), pelo que nestas áreas não podem ser realizadas as atividades de prospeção e pesquisa e as de exploração de recursos geológicos.

Da análise efetuada, constata-se que da totalidade da área identificada como Bloco A, apenas no setor da Cumieira é que se prevê a realização de trabalhos. Uma vez que este setor se insere em Espaços florestais e que nestes espaços a exploração de recursos geológicos é considerada como exceção ao uso dominante a esses espaços, considera-se que os trabalhos propostos estão de acordo com o uso do solo existente.

Importa referir, também, que o setor Porqueira está identificado no Plano de Trabalhos, mas não é referido que tipo de intervenções estão previstas no mesmo.

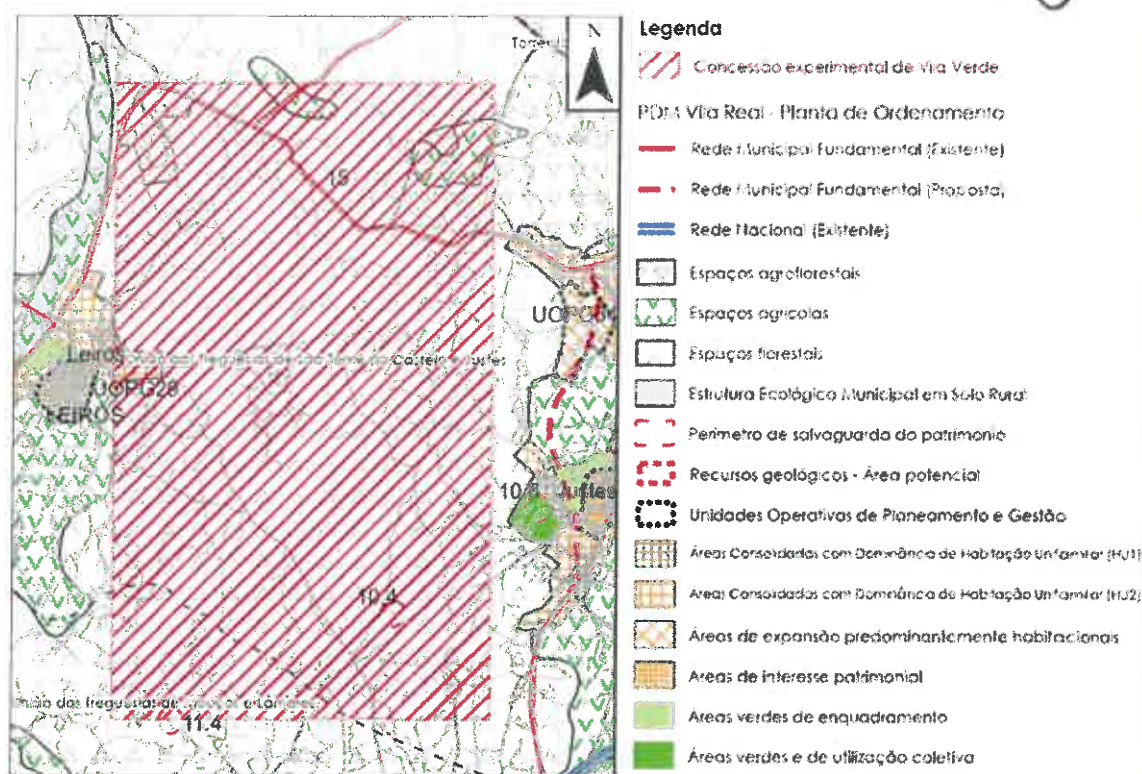


Figura 4. Extrato da Planta de Ordenamento do PDM Vila Real, com destaque do Bloco A da “Concessão experimental de Vila Verde” inserida no concelho de Vila Real.

4.2.2. PLANTA DE CONDICIONANTES

Relativamente à Planta de Condicionantes (Figura 5), o local em causa encontra-se abrangido por:

- Reserva Ecológica Nacional:
 - Leitos dos cursos de água e outros sistemas.
- Reserva Agrícola Nacional.

Assim, deve ser solicitado parecer às entidades responsáveis pelas entidades que detenham competências para o efeito, devendo ser cumpridas as orientações emitidas nesses pareceres.

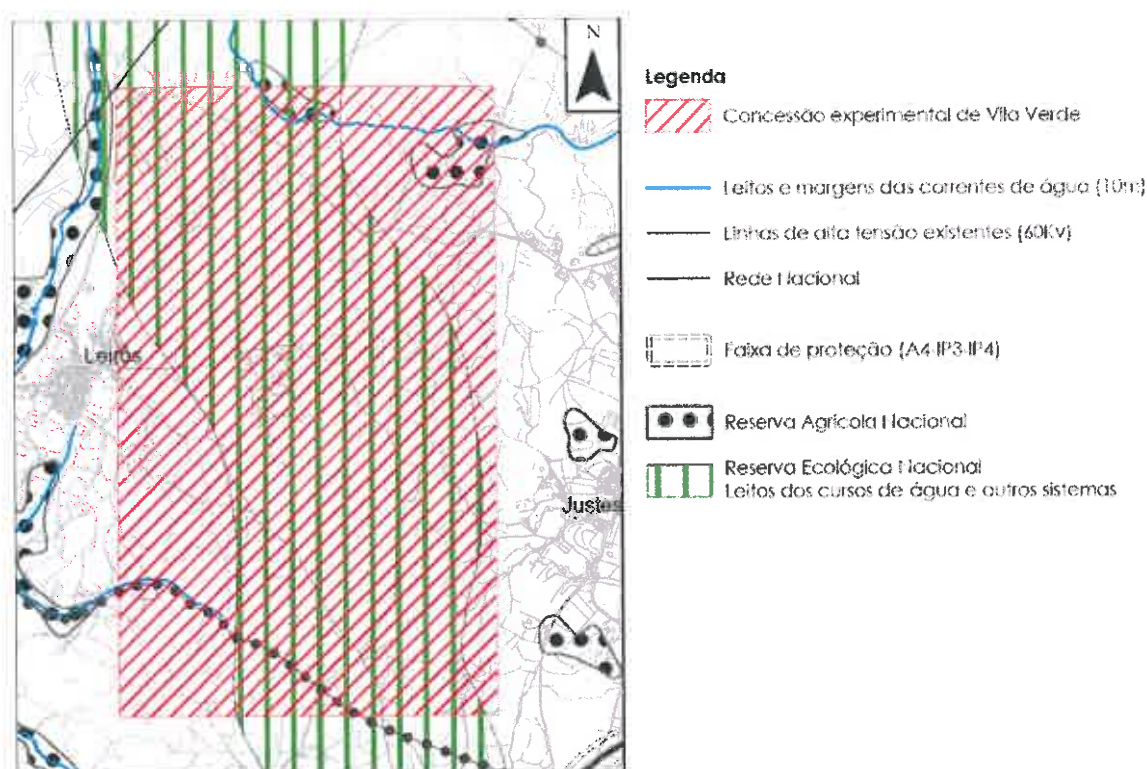


Figura 5. Extrato da Planta de Condicionantes do PDM Vila Real, com destaque do Bloco A da “Concessão experimental de Vila Verde” inserida no concelho de Vila Real.

5. CONCLUSÃO / PROPOSTA

Face ao exposto e considerando que:

- Apenas o Bloco A se localiza no concelho de Vila Real;
- Toda a área do Bloco A está classificada na Planta de Ordenamento do PDM Vila Real como área reservada para atividades de prospeção e pesquisa e de exploração de recursos geológicos, mais concretamente Áreas potenciais;
- Os trabalhos previstos localizam-se somente no setor da Cumieira do Bloco A;
- Para além das Áreas potenciais mencionadas anteriormente, este setor está classificado na Planta de Ordenamento do PDM Vila Real como Espaços florestais, nos quais a exploração de recursos geológicos é considerada uma exceção ao uso dominante a esses espaços.

Propõe-se, assim, a emissão de parecer favorável, e que seja dado conhecimento do presente parecer à DGEG”.

Em 12/02/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se a aprovação do presente parecer que, face ao prazo de resposta, deverá ser posteriormente remetido à reunião do Executivo Municipal, para ratificação”.

Por Despacho de 13/02/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o parecer, nos termos da informação dos serviços.-----

- Condicionamentos de Trânsito – Carnaval de Agarez
- Grupo Cultural Recreativo e Desportivo (GCRD) de Agarez
- Requerimento n.º 3201/25

----- **12.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Objeto da informação

O/A Requerente solicitou autorização para ocupação de via pública (OVP) e diversas alterações de trânsito a praticar nos próximos dias 28 de fevereiro, 1,2,3 e 4 de março, entre as 21h00 e as 03h00 do dia seguinte, para realização do Tradicional Carnaval de Agarez no Largo do Ribeiro e prevendo-se os condicionamentos de trânsito nos arruamentos esquematizados no ofício.

Análise

O/A Requerente apresentou o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana (GNR) à realização do evento em causa, enquanto atividade que afeta o trânsito normal na via em questão.

No âmbito das competências destes serviços, não se veem inconvenientes ao deferimento de autorização de OVP com as seguintes características:

Localização: Agarez;

Evento a realizar: Celebração do Carnaval de Agarez, com alterações de trânsito no período estritamente necessário ao evento;

Data e horário da OVP: entre as 21h00 e as 03h00 do dia seguinte, nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, 3 e 4 de março (até às 03h00 de 05 de março);

Responsável pelo evento: Simão, em representação do GCRD Agarez

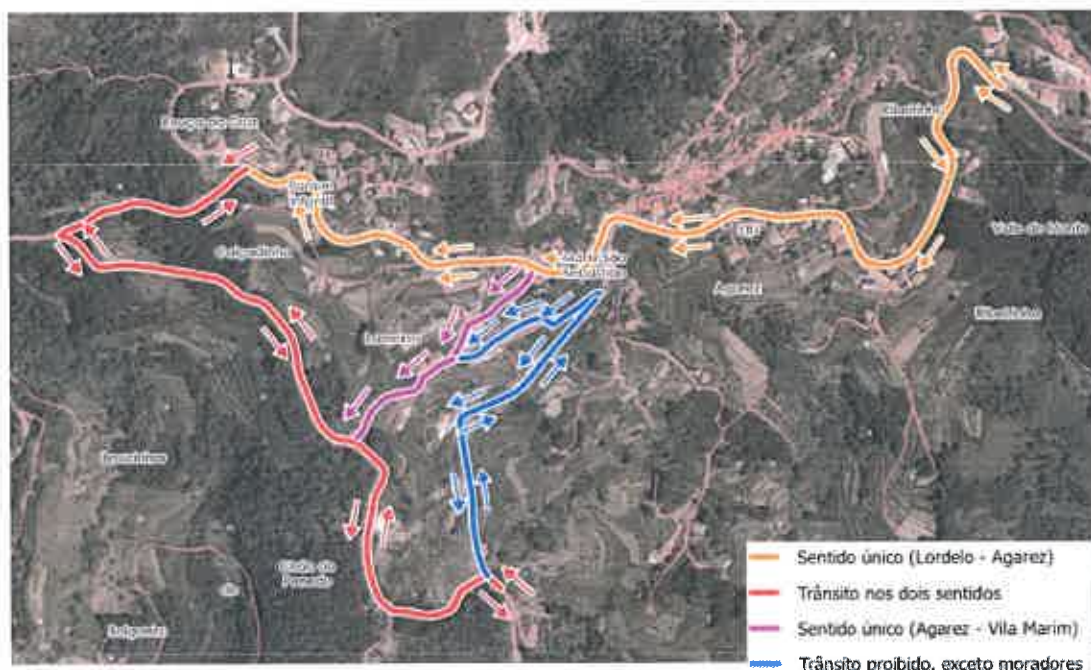


Figura 1 OVP e condicionamentos de trânsito propostos no âmbito do Carnaval de Agarez (representação apresentada no ofício do Requerente).

Terá, ainda assim, o/a Requerente de dar cumprimento a todos os requisitos de segurança para todos os utilizadores do espaço público em questão, nomeadamente:

- Garantir o cumprimento do disposto pelo parecer emitido pela GNR;
- Informar antecipadamente os agentes de autoridade, moradores e comerciantes a quem a OVP implique condicionamentos;
- Garantir a presença de agentes de autoridade no local para assegurar a gestão do tráfego rodoviário e a segurança de toda a população envolvida;
- Colocação de toda a sinalização temporária segundo a lei vigente, nomeadamente a de comunicação antecipada de necessidade de desvio de percurso nos extremos do itinerário alternativo. A sinalização a utilizar deverá estar em boas condições de conservação, tendo uma leitura clara e com material refletor.
- Desimpedir imediatamente a circulação em qualquer situação de urgência que venha a ocorrer no espaço afetado.

Todas as questões de segurança inerentes ao evento em si são da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora, que deverá proceder ao contacto com todas as autoridades necessárias à correta manutenção da ordem no espaço público.

PROPOSTA E CONCLUSÃO

Atendendo ao exposto, no âmbito das competências destes serviços, propõe-se:

- Autorizar a OVP sujeita às condições supra indicadas;
- Remeter a presente informação ao/à Requerente, à Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim, às Autoridades Policiais e às Entidades de Proteção e Socorro”.

Em 18/02/2025 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se o deferimento, nos termos da informação”.

Em 18/02/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Tratando-se de condicionamentos de trânsito, propõe-se remeter à reunião da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos propostos na informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/02/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de alterações temporárias de trânsito, contida na informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Prestação de Serviços “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – LOTE 2 – atualização de preços

----- **13. - Presente à reunião informação dos Serviços Urbanos do seguinte teor:**

“De acordo com o email em anexo, vem a empresa IDEIA VERDE – ARQUITETURA PAISAGISTICA, CONSULTADORIA AMBIENTAL E FORMAÇÃO

PROFISSIONAL LDA solicitar a atualização de preços no âmbito da Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real – Lote 2.

A empresa IDEIA VERDE – ARQUITETURA PAISAGISTICA, CONSULTADORIA AMBIENTAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LDA é responsável pela manutenção do Lote 2 da prestação de serviços “Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real”, através do contrato n.º 105/2023 e com o valor mensal de 11.672,97 € acrescido de iva à taxa de 23%.

Segundo a cláusula n.º 12ª do caderno de encargos - cláusulas gerais da prestação de serviços manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real, a atualização dos preços das propostas dos concorrentes será realizada em janeiro de cada ano com referência a 1 de Janeiro e de acordo o índice de preços no consumidor (sem habitação) – taxa de variação dos últimos 12 meses em Dezembro – Continente.

Neste sentido, proponho a atualização dos preços prevista no caderno de encargos.

Proponho que o envio do pedido para o DAF para a atualização do valor mensal a pagar à empresa IDEIA VERDE – ARQUITETURA PAISAGISTICA, CONSULTADORIA AMBIENTAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LDA”.

Em 06/02/2025 a **Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** emitiu o seguinte parecer:

“De acordo com a publicação do INE, o Índice de Preços no Consumidor (sem habitação) - Taxa de variação dos últimos 12 meses em dezembro - Continente, é de 2,22%.

Desta forma, o valor mensal a faturar pela IDEIA VERDE - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, CONSULTADORIA AMBIENTAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA., para o ano de 2025 é de € 11.932,11, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%”.

Em 19/02/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/02/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1104/2025 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/92 Valor: 3.825,00 €.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1104/25, adicional ao compromisso n.º 3185/23 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/92.

Encargo adicional para o ano de 2025, resultante da atualização de preços: 3.825,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atualização dos preços, nos termos da informação dos serviços.-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada “Acessibilidades 360º - Programa de Intervenções em Edifícios Públicos”

- Relatório Final

----- **14.** - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada “Acessibilidades 360º - Programa de Intervenções em Edifícios Públicos”.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-49/CPN/E/25

2. Objeto do Procedimento

Execução da empreitada "Acessibilidades 360º - Programa de Intervenções em Edifícios Públicos"

3. Deliberação de Autorização do Procedimento

Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real, datada de 27 de dezembro de 2024.

4. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública:

Publicado no Diário da República n.º 4/2025, Série II, Anúncio do Procedimento n.º 294/2025, de 07.01.2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 07/01/2025 16:53:17

5. Preço Base

O preço base da presente empreitada é de € 151 512,07 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e doze euros e sete centimos), ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, não podendo exceder os seguintes montantes Lote a Lote.

- **Lote 1 | Câmara Municipal**

14 920 € (catorze mil, novecentos e vinte euros)

- **Lote 2 | Teatro Municipal**

45 759,95 € (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove euros e noventa e cinco centimos)

- **Lote 3 | Grémio Literário**

25 934,55 € (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco centimos)

- **Lote 4 | Elevador Praça do Município**

3 273 € (três mil, duzentos e setenta e três euros)

- **Lote 5 | EB1 dos Torneiros**

15 043,27 € (quinze mil, quarenta e três euros e vinte e sete centimos)

- **Lote 6 | JI de Mondrões**

13 647,13 € (treze mil, seiscentos e quarenta e sete euros e treze centimos)

- **Lote 7 | EB1 de Vila Meã**

12 992,43 € (doze mil, novecentos e noventa e dois euros e quarenta e três centimos)

- **Lote 8 | JI - EB1 de Vilarinho da Samardã**

10 118,30 € (dez mil, cento e dezoito euros e trinta centimos)

- **Lote 9 | JI Bairro São Vicente de Paula**

5 521,74 € (cinco mil, quinhentos e vinte e um euros e setenta e quatro centavos)

- **Lote 10 | JI - EB1 de Arrabães**

4 301,70 € (quatro mil, trezentos e um euros e setenta centavos)

6. Prazo

O prazo para a execução da empreitada, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **240 (duzentos e quarenta) dias** para a totalidade da obra ou caso o empreiteiro ganhe 6 ou mais lotes, não podendo a intervenção em cada um dos edifícios ser superior aos seguintes prazos:

- **Lote 1 | Câmara Municipal**

30 (trinta) dias

- **Lote 2 | Teatro Municipal**

60 (sessenta) dias

- **Lote 3 | Grémio Literário**

90 (noventa) dias

- **Lote 4 | Elevador Praça do Município**

30 (trinta) dias

- **Lote 5 | EB1 dos Torneiros**

60 (sessenta) dias

- **Lote 6 | JI de Mondrões**

60 (sessenta) dias

- **Lote 7 | EB1 de Vila Meã**

60 (sessenta) dias

- **Lote 8 | JI - EB1 de Vilarinho da Samardã**

45 (quarenta e cinco) dias

- **Lote 9 | JI Bairro São Vicente de Paula**

45 (quarenta e cinco) dias

- **Lote 10 | JI - EB1 de Arrabães**

15 (quinze) dias

7. Pedidos de esclarecimentos

Não existiu qualquer pedido de esclarecimentos

8. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

9. Lista das Entidades que Apresentaram Proposta**Lote 1 | Câmara Municipal**

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

Lote 2 | Teatro Municipal

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

Lote 3 | Grémio Literário

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35




Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

Lote 4 | Elevador Praça do Município

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

Lote 5 | EB1 dos Torneiros

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Jotunild - Unipessoal, Lda.	X	21.01.2025 16:55:13
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

Lote 6 | JI de Mondrões

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Jotunild - Unipessoal, Lda.	X	21.01.2025 16:55:13
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

Lote 7 | EB1 de Vila Meã

Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Jotunild - Unipessoal, Lda.	X	21.01.2025 16:55:13
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17
Lote 8 JI - EB1 de Vilarinho da Samardã		
Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17
Lote 9 JI Bairro São Vicente de Paula		
Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17
Lote 10 JI - EB1 de Arrabães		
Concorrentes	Proposta	Data e hora
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	X	20.01.2025 16:14:35
Gaspar Rodrigues Lda	X	21.01.2025 13:03:42
Excellus, Unipessoal Lda	X	21.01.2025 16:12:01
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	X	21.01.2025 17:00:17

10. Admissão e Exclusão das Propostas**Lote 1 | Câmara Municipal**

Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

Lote 2 | Teatro Municipal

Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

Lote 3 | Grémio Literário

Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

Lote 4 | Elevador Praça do Município

Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

Lote 5 | EB1 dos Torneiros

Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	

Excellus, Unipessoal Lda		X
Jotunild - Unipessoal, Lda.		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X
Lote 6 JI de Mondrões		
Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Jotunild - Unipessoal, Lda.		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

Lote 7 EB1 de Vila Meã		
Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Jotunild - Unipessoal, Lda.		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X
Lote 8 JI - EB1 de Vilarinho da Samardã		
Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X
Lote 9 JI Bairro São Vicente de Paula		
Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

Lote 10 JI - EB1 de Arrabães		
Concorrentes	Admitido	Excluído
Escalesboço Construção Unipessoal Lda		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Excellus, Unipessoal Lda		X
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda		X

11. Motivos de exclusão das propostas**Lote 1 | Câmara Municipal**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

Lote 2 | Teatro Municipal

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
--	---	--

Lote 3 Grémio Literário		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 4 Elevador Praça do Município		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

Lote 5 EB1 dos Torneiros		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Jotunild - Unipessoal, Lda.	Prazo superior ao disposto na cláusula 2ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, não cumprindo os atributos da proposta para o lote	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 6 JI de Mondrões		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Jotunild - Unipessoal, Lda.	Prazo superior ao disposto na cláusula 2ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, não cumprindo	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

	os atributos da proposta para o lote	
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 7 EB1 de Vila Meã		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Jotunild - Unipessoal, Lda.	Prazo superior ao disposto na cláusula 2ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, não cumprindo os atributos da proposta para o lote	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 8 JI - EB1 de Vilarinho da Samardã		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na

		alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 9 JI Bairro São Vicente de Paula		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Lote 10 JI - EB1 de Arrabães		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Escalesboço Construção Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Excellus, Unipessoal Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 para este lote.	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção, Lda	Proposta apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea a), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

12. Análise das Propostas Admitidas			
Lote 1 Câmara Municipal			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	13 260,00 €	30 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 2 Teatro de Vila Real			
Nenhuma proposta admitida			
Lote 3 Grémio Literário			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	17 858,00 €	90 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 4 Elevador Praça do Município			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	2 870,50 €	30 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 5 EB1 dos Torneiros			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	12 189,45 €	60 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 6 JI de Mondrões			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	10 911,50 €	60 dias	Proposta de mais baixo preço

Lote 7 EB1 de Vila Meã			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	10 146,20 €	60 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 8 JI - EB1 de Vilarinho da Samardã			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	7 182,90 €	45 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 9 JI Bairro São Vicente de Paula			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	3 719,40 €	45 dias	Proposta de mais baixo preço
Lote 10 JI - EB1 de Arrabães			
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Gaspar Rodrigues Lda	4 170,00 €	15 dias	Proposta de mais baixo preço

13. Ordenação das Propostas			
Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço			
Lote 1 Câmara Municipal			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	13 260,00 €	6%
Lote 2 Teatro de Vila Real			
Nenhuma proposta admitida			

Lote 3 Grémio Literário			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	17 858,00 €	6%
Lote 4 Elevador Praça do Município			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	2 870,50 €	6%
Lote 5 EB1 dos Torneiros			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	12 189,45 €	6%
Lote 6 JI de Mondrões			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	10 911,50 €	6%
Lote 7 EB1 de Vila Meã			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	10 146,20 €	6%
Lote 8 JI - EB1 de Vilarinho da Samardã			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	7 182,90 €	6%
Lote 9 JI Bairro São Vicente de Paula			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	3 719,40 €	6%
Lote 10 JI - EB1 de Arrabães			
Nº	Concorrentes	Preço	Iva
1	Gaspar Rodrigues Lda	4 170,00 €	6%

14. Proposta de adjudicação				
Lote 1 Câmara Municipal				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	13 260,00 €	6%	30 dias*
Lote 2 Teatro de Vila Real				
Nenhuma proposta admitida				
Lote 3 Grémio Literário				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	17 858,00 €	6%	90 dias*
Lote 4 Elevador Praça do Município				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	2 870,50 €	6%	30 dias*
Lote 5 EB1 dos Torneiros				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	12 189,45 €	6%	60 dias*
Lote 6 JI de Mondrões				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	10 911,50 €	6%	60 dias*
Lote 7 EB1 de Vila Meã				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	10 146,20 €	6%	60 dias*
Lote 8 JI - EB1 de Vilarinho da Samardã				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	7 182,90 €	6%	45 dias*
Lote 9 JI Bairro São Vicente de Paula				

Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	3 719,40 €	6%	45 dias*
Lote 10 JI - EB1 de Arrabães				
Nº	Entidade	Preço	Iva	Prazo
1	Gaspar Rodrigues Lda	4 170,00 €	6%	15 dias*

*Tendo em conta o estabelecido na cláusula 2ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais, e uma vez que o concorrente Gaspar Rodrigues Lda venceu um total de 9 lotes (mais de 6 lotes), o **prazo máximo para a execução da totalidade da obra não poderá ultrapassar os 240 (duzentos e quarenta) dias**, o que obriga a uma entrada faseada nas obras, devendo ser entregue um plano de consignação, que terá de ser aprovado pelo dono de obra.

15. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer pronúncia por parte dos concorrentes.

16. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a exclusão e a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar.

17. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Por Despacho de 17/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar nos termos do Relatório Final:**

- Lote 1 - Câmara Municipal à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 13 260,00 (treze mil duzentos e sessenta euros), sem IVA;
- Lote 3 – Grémio Literário à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 17 858,00 (dezassete mil oitocentos e cinquenta e oito euros), sem IVA;
- Lote 4 – Elevador Praça do Município à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 2 870,50 (dois mil oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos) sem IVA;
- Lote 5 - EB1 dos Torneiros à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 12 189,45 (doze mil cento e oitenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) sem IVA;
- Lote 6 - JI de Mondrões à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 10 911,50 (dez mil novecentos e onze euros e cinquenta cêntimos) sem IVA;
- Lote 7 - EB1 de Vila Meã à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 10 146,20 (dez mil cento e quarenta e seis euros e vinte cêntimos) sem IVA;
- Lote 8 - JI - EB1 de Vilarinho da Samardã à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 7 182,90 (sete mil cento e oitenta e dois euros e noventa cêntimos) sem IVA;
- Lote 9 - JI Bairro São Vicente de Paula à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 3 719,40 (três mil setecentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) sem IVA;
- Lote 10 - JI - EB1 de Arrabães à empresa Gaspar Rodrigues Lda. pelo valor de € 4 170,00 (quatro mil cento e setenta euros) sem IVA.-----
- 2 - Aprovar as minutas do Contrato.-----

- Adenda à informação n.º 1141/25, datada de 05-02-2025 no âmbito da autorização para abertura do procedimento de empreitada para a Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, Campeã consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 15. - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Antecedentes

Por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 10/02/2025 foram aprovadas as peças do procedimento e autorizado a abertura do concurso para a execução de empreitada da “**Requalificação da EB1 de Vendas de Cima**”, na freguesia da Campeã, tendo por base a informação técnica n.º 1141/2025 datada de 05/02/2025.

2. Objeto

A presente informação tem por objeto constituir uma adenda à informação n.º 1141/2025 datada de 05/02/2025, devido a omissão verificada no conteúdo da informação, nomeadamente da fundamentação de não contratação por lotes, pelo que se complementa agora respetiva informação.

3. Fundamentação de não contratação por lotes (nº2 do 46º-A do CCP)

Dado que se trata da empreitada para a requalificação de um edifício, a separação da mesma em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade adjudicante, pois a separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, constituindo uma gestão de empreitada complexa e causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra. Assim sendo, a gestão de um único contrato revela-se muito mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

4. Conclusão

Face ao exposto, proponho que a presente informação seja presente à reunião do Executivo para conhecimento e deliberação, constituindo um suplemento à informação supra referida que serviu de base à abertura do procedimento do **Concurso Público para execução de empreitada para a “Requalificação da EB1 de Vendas de Cima”**, na freguesia da Campeã”.

Em 17/02/2025 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor.

Concordo com o teor da informação técnica.

Em 19/02/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação da presente adenda”.

Por Despacho de 19/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta de Adenda às Peças do Procedimento, contida na informação dos serviços.----

- Adenda à informação n.º 1140/25, datada de 05-02-2025 no âmbito da autorização para abertura do procedimento de empreitada para a Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca, União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **16.** - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Antecedentes

Por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 10/02/2025 foram aprovadas as peças do procedimento e autorizado a abertura do concurso para a execução de empreitada da “**Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de**

Vila Seca”, na União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, tendo por base a informação técnica n.º 1140/2025 datada de 05/02/2025.

2. Objeto

A presente informação tem por objeto constituir uma adenda à informação n.º 1140/2025 datada de 05/02/2025, devido a omissão verificada no conteúdo da informação, nomeadamente da fundamentação de não contratação por lotes, pelo que se complementa agora respetiva informação.

3. Fundamentação de não contratação por lotes (nº2 do 46º-A do CCP)

Dado que se trata da empreitada para a requalificação de um equipamento escolar, a separação da mesma em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade adjudicante, pois a separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, constituindo uma gestão de empreitada complexa e causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra. Assim sendo, a gestão de um único contrato revela-se muito mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

4. Conclusão

Face ao exposto, proponho que a presente informação seja presente à reunião do Executivo para conhecimento e deliberação, constituindo um suplemento à informação supra referida que serviu de base à abertura do procedimento **do Concurso Público para execução de empreitada** para a “**Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca**”, na União de freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Em 19/02/2025 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor.

Concordo com o teor da informação técnica”.

Em 19/02/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação da presente adenda”.

Por Despacho de 19/02/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta de Adenda às Peças do Procedimento, contida na informação dos serviços.----

- Aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real”, consentâneo com o número 1 da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público internacional

----- 17. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real.

2. Fundamentação do ato de decisão/identificação das necessidades a satisfazer

A necessidade de garantir a segurança quer dos pilotos quer dos espetadores num evento com as características de um circuito automóvel internacional urbano, obriga a um conjunto inusitado de meios para o qual o um Município como o de Vila Real não consegue, e mesmo não pode estar preparado.

Assim propõe-se a abertura de procedimento para a aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem

de rede afastadora, necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real”, de acordo com as normas da FIA, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo de execução

Tendo de estar assegurada a montagem para a realização do 54.º Circuito Automóvel de Vila Real, que ocorre nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2025, a aquisição de bens e serviços terá que ser prestada de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais.

4. Preço base (€)

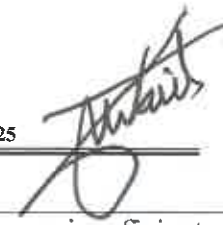
€ 394.893,50 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (18.º; 20.º/1, a); 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia	Valor superior à alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP

6. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação	
Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um



	único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala e uma gestão com uma única entidade das datas parcelares da presente aquisição de bens e serviços
--	--

7. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

9. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

a. Programa de Procedimento

b. Caderno de Encargos (clausulas gerais e clausulas especiais)

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação	Critério de Desempate
-------------------------	-----------------------

Monofator, correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, o Preço. (alínea b) do n. 1 Art.º 74 do CCP)	Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência: - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 01.01</u> (Montagem de guardas de segurança com prumos afastados de 2 em 2 metros em bainhas existentes.), do articulado patenteado a concurso.
--	---

13. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

15. Financiamento Comunitário

Neste momento não aplicável

16. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2025	---
€ 394.893,50	---

17. Número do projeto do PPI/PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PAM	Cabimento Orçamental
2022/A/184	

18. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar (36.º/1);
- b. Escolha do procedimento (38.º);
- c. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo;
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Gestor de contrato

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1136/2025 Classificação Orgânica: 02
 Classificação Económica: 02.02.20 Projeto do PAM: 2022/A/184
 Valor: 485.719,01 €.

Por Despacho de 21/02/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Entrega de Habitação Social

----- **18.** - Presente à reunião ofício da Vila Real Social, E.M.,S.A. registado sob o 2026, datado de 30/01/2025 do seguinte teor:

“Dando seguimento a um desiderato relevante enquadrado na Estratégia Local de Habitação, visando a resolução duma situação complexa no Bairro dos Ferreiros, Rua do Corgo, 59 A, vimos por este meio informar de que se encontram criadas neste momento condições para se proceder ao realojamento imediato do Sr. Jorge Manuel Rodrigues Teixeira e seu filho, num T2 sito no Bairro Francisco Sá Carneiro, ficando assim a sua habitação devoluta a qual se encontra em condições indignas.

Esta situação de emergência social, permite-nos assim resolver um dossier importante, de grande impacto levando também em linha de conta o processo de reabilitação, que está definido para o local em termos globais.

Segue em anexo documentos complementares relativos ao processo em causa, aguardando desde já o vosso parecer para se realizarem as démarches finais”.

Em 04/02/2025 o **Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu o seguinte parecer:

“Senhora Vereadora, Dra. Mara Minhava:

Sou de parecer que a situação exposta se enquadra no disposto no artigo G-2/45º als. c) e d) do Código Regulamentar (necessidade de realojamento decorrente de operações urbanísticas - implementação da ELH - e ruína de edifícios municipais - adjacentes) justificando e permitindo assim a atribuição de habitação municipal disponível ao município, o que proponho seja autorizado pela Câmara Municipal”.

Em 17/02/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida no parecer dos Serviços.**----

- Dia Internacional da Mulher – Voto de Reconhecimento

----- 19. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“O Município de Vila Real assume na sua agenda política a promoção da Igualdade de Género e Não Discriminação da Mulher, reconhecendo que esta dimensão é fundamental para o desenvolvimento e a coesão sociais, bem como para a qualidade de vida de mulheres e de homens a nível local. Neste desígnio, são várias as iniciativas da autarquia que se associam à celebração de datas com um forte simbolismo e importância na afirmação destes princípios e valores.

O Dia Internacional da Mulher enquadra-se nesta agenda, na medida em que visa simbolizar as conquistas de mulheres provenientes dos mais diversos contextos étnicos, culturais, socioeconómicos e políticos, no sentido da luta pela igualdade de direitos e de condição humana entre mulheres e homens.

Assim sendo, neste ano de 2025, o Município pretende homenagear uma mulher, a Juiz Presidente e Juiz Desembargadora, Dra. Hermínia Néri de Oliveira, visto que foi a primeira mulher Vila-realense a alcançar os dois cargos atrás referidos.

Desde que foi nomeada como presidente da Comarca de Vila Real, tem implementado, entre outras mudanças, ações de divulgação junto da comunidade escolar do distrito com o objetivo de desmistificar o papel da justiça e aproximar cada vez mais a população ao meio judiciário. Paralelamente, tem assumido um papel muito ativo na questão da igualdade de género e da violência contra as mulheres, promovendo diversas ações que muito têm contribuído para a valorização do papel da Mulher.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal exare em ata um Voto de Reconhecimento a Hermínia Néri de Oliveira, que será entregue no dia 8 de março de 2025, Dia Internacional da Mulher”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**- Rampa de Lordelo 2025****- Atribuição de subsídio**

----- 20. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Moto Clube Os Merendeiros do Alvão (NIF 516205110) vão levar a efeito a Rampa de Lordelo 2025, no dia 13 de julho.

Este evento realiza-se em Lordelo e tem como objetivo revitalizar as tradicionais corridas de motos na Vila de Lordelo. Prevê-se a participação de cerca de 30 atletas.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 6.630.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500.00€, à organização do evento (Moto Clube Os Merendeiros do Alvão), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1060/2025 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u)
nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de
setembro.**-----

DIVISÃO DE CULTURA

- Carnaval em Agarez

- Pedido de apoio

----- **21.** - Presente à reunião ofício do Grupo Cultural Recreativo e Desportivo de Agarez registado sob o nº 2076, datado de 31/01/2025 do seguinte teor:

“O Grupo Cultural Recreativo e Desportivo de Agarez, mais uma vez, será responsável pela organização do tradicional “Carnaval de Agarez”.

Sendo que um dos lemas desta associação é “fazer mais e melhor”, apostamos num aumento significativo das condições e qualidade do evento, nomeadamente, colocação de Wc’s, melhoria da cobertura e palco, aumento na quantidade e qualidade dos grupos musicais e carros alegóricos.

Esses aumentos, mais o aumento de preços, refletem-se de forma direta na previsão orçamental para realização do referido Carnaval.

Dado o exposto, e referindo que as verbas angariadas nos inúmeros eventos realizados durante o ano de 2024, por esta associação, são insuficientes, vimos por este meio solicitar um apoio monetário, para que seja possível continuar a manter esta tradição.

**PREVISÃO ORÇAMENTAL
CARNAVAL 2025**

Materiais para Decoração de Carros.....	1.500 €
Reparação/Aquisição de Bambos	500 €
Animação Musical	19.000 €
Alimentação (Grupos e Boda).....	4.500 €
Cobertura do Recinto e WC' s.....	6.500 €
Diversos	700 €
Total	32.700 €”.

Em 18/02/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM. Proponho um apoio de 3500 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1084/2025 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105
Valor: 3.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Senhor Presidente, nos termos da
alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013
de 12 de setembro.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda, que começou por cumprimentar o executivo, dirigentes e todos os presentes.

Agradeceu à Câmara Municipal pelas obras realizadas e referiu alguns dos problemas que subsistem na Freguesia, para os quais solicitou o apoio do executivo municipal na sua resolução, destacando os seguintes assuntos em particular:

- A rua principal da aldeia de Meneses está intransitável devido às obras do Saneamento e as pessoas querem uma resposta rápida para este problema.
- A importância da construção de uma via de comunicação do tipo Circular, que retirasse o trânsito das aldeias.
- A necessidade de se adquirir um terreno junto à Escola de Arrabães para se construir um recreio e um parque aonde os pais e professores pudessem estacionar os seus carros.

O **Senhor Presidente da Câmara** prestou esclarecimentos sobre as obras de saneamento, nomeadamente sobre o abatimento que ocorreu na aldeia de Meneses devido aos estragos que houve na rede de águas pluviais, a qual ainda não foi reparada pela ADIN. Sobre a variante às aldeias informou que seria um projeto de difícil concretização, devido aos elevados custos por Km e à falta de financiamentos comunitários.

Sobre a aquisição de terreno junto à Escola o **Vereador Alexandre Favaio** informou que estava disponível para a resolução do problema, mas teria de ser efetuada uma avaliação por perito do tribunal com vista a apresentar-se uma proposta de aquisição ao proprietário.

- O **Sr. Eng.º Orlando**, fez uma intervenção sobre a rede viária municipal do concelho, que deveria estar mapeada, com o respetivo nível de intervenção, nomeadamente em quais é necessário colocar uma base ou sub-base, uma vez que as camadas de pavimentação em betuminoso que a CM faz ficam destruídas em poucos anos com a passagem de viaturas e máquinas pesadas, sugerindo mesmo a colocação de placas com limite de carga.

- O **Sr. Adolfo Salgueiro**, referiu-se à importância da construção de uma via circulante para a freguesia de Torgueda junto a Moções para se retirar o trânsito de Moções, uma vez que duas viaturas não se podem cruzar e os autocarros não conseguem lá passar.

- A Sr^a. **Elisabete Monteiro**, propõe a ligação das aldeias de Castedo e Farelães à restante freguesia pois para se ir para estas aldeias tem de se passar pela freguesia vizinha da Campeã na zona da Boavista. Bastaria construir uma estrada com cerca de 3 a 4 Kms para resolver este problema, reduzindo de 20 minutos para dez esta deslocação, para além de trazer estas pessoas para freguesia, que vivem cada vez mais para a freguesia da Campeã, frequentando as suas escolas e igreja.

O **Sr. Presidente da Câmara**, respondeu às questões levantadas informando que na sua opinião quer este executivo como qualquer outro que lhe suceda, não tem condições financeiras para construção de nova Rede Viária quer em Torgueda como no resto do território do concelho, face ao custo de manutenção da atual que já por si é enorme, como pela falta de financiamentos comunitários para este tipo de obras.

- **Sr. David Miranda** questionou o executivo sobre se a rua onde abateu o saneamento iria ser toda pavimentada ou só na parte onde abateu, uma vez que a estrada apenas tinha sido pavimentada ao longo da vala do saneamento.

Em resposta o **Eng.º José Claudino** informou que dependeria da avaliação efetuada pelos serviços em termos de condições e necessidades de circulação de pessoas e viaturas.

- O **Sr. David Miranda** questionou ainda sobre o porquê da dificuldade de construir em ruas infraestruturadas com água, luz, saneamento, sendo que na Cidade em qualquer lugar pode construído um prédio de alguns andares.

Em resposta o **Sr. Presidente da Câmara**, referiu que a construção é a que está prevista no PDM aprovado em 2011, sendo que a sua revisão que está em curso, obriga a que se pronunciem cerca de 22 entidades, e no final espera que haja novas zonas com capacidade de construção nas Zonas Rurais.

- A Sr^a. **Vânia Minhava**, ainda a propósito da reparação da estrada em Meneses, informou que na última reunião que teve na ADIN, lhe foi dito pelos técnicos que seria a Câmara Municipal a alcatroar a estrada toda, durante o mês de janeiro.

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 22. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,



(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Prorrogação do período de vigência do contrato programa e contrato inteadministrativo com as freguesias 2024/2025

Freguesia	Descrição da Obra/Investimento	Data Deliberação AM	Data CP	Valor apoio	Taxa Execução	Valor transferido	Taxa por executar	Valor por transferir
Abaças	Muros em xisto na rua do Hospital, caminho do Muro e no lugar do Salgueiro em Abaças; rua da Escola e rua da Preza em Buijões e muro em blocos na rua do Hospital em Abaças (CI)	20/06/2022	19/07/2022	17 500 €	90%	15 750 €	10%	1 750 €
	Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros (CI)	30/04/2024	31/05/2024	19 644 €	90%	17 680 €	10%	1 964 €
	Equipamentos do Parque de Lazer da Freguesia de Andráes (CP)	06/02/2023	07/02/2023	28 010 €	90%	25 209 €	10%	2 801 €
Andráes	Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita; Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais; Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andráes, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1; Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andráes e Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.ª Sra da Expectação no lugar de Póvoa (CI)	30/06/2023	19/07/2023	61 570 €	90%	55 413 €	10%	6 157 €
	Aterro Sanitário Intermunicipal do Vale Douro Norte - Mosteiró: demolição de casa na localidade de S. Cibrão; demolição da casa na localidade de Magalhã; compra de casa para demolição na localidade de Magalhã; alargamento da via e retificação de valetas em S. Cibrão e canalização da água para fontanário de S. Cibrão. (CP)	21/12/2023	10/04/2024	28 000 €	50%	14 000 €	5000%	14 000 €
	Requalificação do exterior da Capela do Couto (CP)	26/02/2021	01/03/2021	7 500 €	50%	3 750 €	50%	3 750 €
Arroios	Sinalética de Orientação e Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal (CI)	26/02/2021	20/05/2021	22 000 €	70%	15 400 €	30%	6 600 €
	Remodelação e ampliação do edifício sede da Junta de Freguesia de Arroios (CP) - Estudo	30/06/2023	30/06/2023	5 550 €	50%	2 775 €	50%	2 775 €
	Revitalização área do palco junto à capela, Revitalização área lixo junto ao tanque das Vacas, Construção de Muro e gradeamento na Rua do Pinheiro, Alargamento e criação de passeios parque de lazer, Alargamento e criação de passeios na Rua de S. João, Alargamento e criação de passeios na Rua Nova, Alargamento da Rua de Ribaboa, Rua das Portelas e Rua do Fundo do Povo (Arroios) (CI)	30/06/2023	30/06/2023	58 400 €	80%	46 720 €	20%	11 680 €

Campeã	Execução de parque infantil, de manutenção e desporto, no largo da Feira (CP)	30/09/2020	01/10/2020	45 000 €	90%	40 500 €	10%	4 500 €
	Construção de Muro Suporte/ Vedação/ Drenagem/ Iluminação – Parque Infantil Lugar da Feira, Campeã (CP)	27/06/2024	10/07/2024	17 714,85 €	50%	8 857,43 €	50%	8 857,42 €
Folhadela	Sinalização Vertical para delimitação de aldeias e Placas de Toponímia	30/06/2021	06/09/2021	22 500 €	90%	17 550 €	10%	1 950 €
Guiães	Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães (CP)	26/02/2021	01/03/2021	22 500 €	50%	11 250 €	50%	11 250 €
Mateus	Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério de Mateus, à Colocação de soalho flutuante na escola pré-primária e à Reparação e conservação do parque infantil da escola Pré-primária (CP)	30/04/2024	09/05/2024	41 999,81 €	50%	20 999,91 €	50%	20 999,90 €
	Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas (CI)	30/04/2024	24/05/2024	23 626,17 €	50%	11 813,09 €	50%	11 813,08 €
Mondrões	Aquisição de escultura alusiva à loja de barro negro de Bisalhães a colocar no cruzamento do lugar da Portela em Bisalhães" e "Aquisição de um imóvel para futuro Museu do Barro Preto de Bisalhães (CP)	30/06/2023	03/07/2023	47 180 €	90%	42 462 €	10%	4 718 €
	Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peca – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes - Mondrões. (CI)	27/06/2024	09/07/2024	55 597,50 €	50%	27 798,75 €	50%	27 798,75 €
Parada de Cunhos	Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas e de Instalação do Espaço de Cidadão (CP)	30/04/2024	10/05/2024	49 584,15 €	50%	24 792,08 €	50%	24 792,07 €
Torquedã	Rua das Flores, Rua da Fraga da Galega, Rua do Carvalhinho, Rua do Calvário em Meneses e Rua da Fonte Ribeiro em Farejães (CI)	26/02/2021	03/10/2023	29 898,50 €	50%	14 949,25 €	50%	14 949,25 €
	Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM (CP)	30/04/2024	09/05/2024	20 981,70 €	50%	10 490,85 €	50%	10 490,85 €
	Gradeamento (guarda corpos) a realizar em Arrabães (CI)	30/04/2024	15/05/2024	10 620 €	90%	9 558 €	10%	1 062 €
Vila Marim	Aquisição de Edifício e envolvente no Largo da Capela em Vila Marim para Reabilitação destinado a Fins Públicos – 2ª Fase (CP)	14/09/2021	01/07/2021	33 500 €	90%	30 150 €	10%	3 350 €
	Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruina para alargamento da Rua do Cimo d'aldeia (CP)	30/04/2024	10/05/2024	30 928,50 €	50%	15 464,25 €	50%	15 464,25 €
UF de Adoufe e Viarinho de Samará	Prolongamento rede de distribuição BT+1P - campo futebol Couto Remodelação do parque infantil da Mão do Homem Substituição do Telhado da Escola de Escariz (CI)	30/06/2023	19/06/2023	26 813,00 €	90%	24 131,70 €	10%	2 681,30 €

UF de Constantim e Vale de Nogueiras	Melhoramentos dos dois cemitérios da Freguesia, nomeadamente a pavimentação no Cemitério de Vale de Nogueiras e pavimentação no Cemitério de Constantim; Aquisição de seis abrigos de passageiros; Aquisição de uma varredoura mecânica de remoção de ervas dos arruamentos (CP)	28/04/2023	09/05/2023	25 000 €	90%	22 500 €	10%	2 500 €
UF Mouços e Lameiras	Requalificação de muros, nomeadamente o muro de suporte da Rua Central de Merouços; arranjo de um muro na Rua Engenheiro Elói Ribeiro em Lameiras; muro da Rua do Ribeiro de Pena de Amigo e muro na Rua de Santa Bárbara em Sanguinhado (CP)	31/07/2020	03/08/2020	28 000 €	50%	14 000 €	50%	14 000 €
	Aquisição de um prédio rústico, sito no Recinto das Festas da Senhora da Pena, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 8584 da freguesia de Mouços e inscrito na matriz predial sob o artigo 6482, da União das Freguesias de Mouços (CP)	27/06/2024	05/07/2024	31 500 €	50%	15 750 €	50%	15 750 €
UF Nogueira e Ermida	Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhado, Rua do Tanque Alfarves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo (CI)	30/04/2024	10/07/2024	61 519,50 €	50%	30 759,75 €	50%	30 759,75 €
	Obra de Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida e Requalificação do Cemitério (CP)	26/02/2021	01/03/2021	9 500 €	90%	8 550 €	10%	950 €
UF Pena, Quintã e Vila Cova	Obra de Construção de Parque de Estacionamento em Quintã - 2ª Fase (CP)	30/06/2023	03/07/2023	20 000 €	90%	18 000 €	10%	2 000 €
	Alargamento da Rua de Baixo em Sirarelhos (CI)	30/04/2024	20/05/2024	7 519,50 €	50%	3 759,75 €	50%	3 759,75 €
UF de São Tomé do Castelo e Justes	Requalificação do Parque Infantil de Justes (CP)	30/06/2021	01/07/2021	4 000 €	90%	3 600 €	10%	400 €
	Construção de dois abrigos de passageiros	30/06/2021	03/10/2023	8 800 €	90%	7 920 €	10%	880 €

Prorrogação do período de vigência do contrato programa com as associações 2024/2025

Freguesia	Nome da entidade	Descrição da obra/Intervenção	Data de início da obra	Data de fim da obra	Valor apoio	Taxa de execução	Valor transferido	Taxa por executar	Valor por transferir
Abaças	Centro Social e Paroquial de Abaças	Construção de uma Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	22/04/2024	17/05/2024	95 000 €	50%	47 500 €	50%	47 500 €
	Associação Cultural e Recreativa - Mérito Rebelde	Obras de conservação e restauro da Escola Básica de Abaças	06/05/2024	17/05/2024	25 000 €	50%	12 500 €	50%	12 500 €
Andráes	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andráes	Obras de Requalificação da Capela Velha de Fontalta	01/07/2024	10/07/2024	9 900 €	50%	4 950 €	50%	4 950 €
	Centro Social e Paroquial de Andráes	Abertura da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas do Centro Social e Paroquial de Andráes	15/07/2024	05/08/2024	100 000 €	50%	50 000 €	50%	50 000 €
Aroeira	Associação Cultural e Desportiva de Tornos	Obras de remodelação do espaço da Sede da Associação Cultural e Desportiva de Tornos	01/07/2024	11/07/2024	15 452,96 €	50%	13 908 €	50%	13 908 €
	Fábrica da Igreja da Freguesia da Campeã	Obras de requalificação de edifício para adaptação a Casa Mortuária	08/02/2021	09/02/2021	50 000 €	50%	25 000 €	50%	25 000 €
Campeã	Centro Desportivo e Cultural da Campeã	Obras de "Renovação das salas interiores do edifício Sede"	21/09/2020	16/05/2023	5 000 €	60%	3 000 €	30%	3 000 €
	Associação Viver Lordelo	Construção de balneários e remodelação de recinto desportivo	23/03/2020	14/06/2022	30 000 €	90%	27 000 €	10%	3 000 €
Lordelo	Futebol Clube de Lordelo	Requalificação (relva sintética) do campo de futebol de Lordelo - Campo das Cruzes	08/04/2024	15/04/2024	113 701,32 €	50%	56 851 €	50%	56 851 €
Torgueda	Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Arnado	Reabilitação de ex-edifício escolar de Arnado	05/04/2021	06/04/2021	1 500 €	90%	1 350 €	10%	150 €
	Centro Cultural e Recreativo de Arrabães	Requalificação das instalações do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães	22/04/2024	03/05/2024	7 500 €	50%	3 750 €	50%	3 750 €
UF de Constantim e Vale de Nogueiras	Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras	Aquisição de Armário Refrigerado para o Centro Social e Paroquial de Vale de Nogueiras - Antiga Escola Básica de Vale de Nogueiras	17/06/2024	26/06/2024	1 000 €				
	ACEFVN - Associação Cultural, Etnográfica e Folclórica da Freguesia de Vale de Nogueiras	Substituição do chão no Salão de ensaios e convívios	01/07/2024	11/07/2024	4 878 €	90%	4 390 €	10%	488 €
UF Mouços e Lameiros	Fábrica da Igreja Paroquial de Constantim	Obras de Requalificação da Igreja Paroquial de Constantim	02/12/2024	06/12/2024	2 500 €	50%	12 500 €	50%	12 500 €
	Fábrica da Igreja de Mouços	Obras de "Restauro da Igreja Paroquial de Mouços"	15/05/2023	16/05/2023	12 500 €	50%	6 250 €	50%	6 250 €
	Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida	Construção para a Casa Mortuária da aldeia de Gache	22/04/2024	02/05/2024	25 000 €	90%	22 500 €	10%	2 500 €
	Associação Cultural e Desportiva de Leiros	Obras de conservação da sede	08/02/2021	09/02/2021	10 000 €	90%	9 000 €	10%	1 000 €
Comissão de Férias e Retorno									




UF de São Tomé do Castelo e Justres	do Castelo	Obras de gradearmento, piso e pintura da Igreja de S. Bento	06/05/2024	17/05/2024	7 500 €	50%	3 750 €	50%	3 750 €
	ADCR Águas Santas	Obras de terraplanagem e construção de muro sito na Casa do Povo – Rua Principal	12/08/2024	30/09/2024	7 500 €	50%	3 750 €	50%	3 750 €
	Grupo de Cantares de Sta Maria - Águas Santas	Obras na Antiga Escola Primária de Águas Santas	18/11/2024	02/12/2024	9 285,90 €	50%	4 643 €	50%	4 643 €
		Obras da futura sede do Clube - 2ª fase	05/04/2021	22/12/2021	10 000 €	90%	9 000 €	10%	1 000 €
	Sport Clube de Vila Real	Obras de "Beneficiação do Campo do Calvário, nomeadamente: Entrada de ambulância no relvado; criação de passagem para zona administrativa sem passar pela entrada dos balneários; resolução da insuficiente quantidade de água quente para banhos e manutenção do relvado sintético. "	03/04/2023	04/04/2023	15 000 €	50%	7 500 €	50%	7 500 €
		Aquisição de viatura pesada de passageiros usada, marca HIGER, modelo Scania Higer A30, matrícula 65-VD-99, 51 lugares, de 2011	25/03/2024	15/04/2024	67 500 €	90%	60 750 €	10%	6 750 €
Vila Real	Abambres Sport Club	Manutenção do Campo D. Maria de Lurdes do Amaral, do Complexo Desportivo do Abambres	08/02/2021	04/04/2023	8 000 €	90%	7 200 €	10%	800 €
		Obras das paredes dos balneários do Abambres Sport Club	17/06/2024	26/06/2024	22 656,15 €	50%	11 328 €		6 796,84 €
	Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão Vila Real	Obras de construção de "Casas Modulares: Zona Comum; Armazém de material de Treino; Armazém de material de Merchandising; Lavandaria e WC; Secretaria; Gabinete Médico e Sala de Reuniões" de apoio ao Campo Sintético da UTAD	19/02/2021	22/02/2021	60 000 €	50%	30 000 €	50%	30 000 €
	Associação Comercial e Industrial de Vila Real	Subsídio no âmbito da candidatura ao Fundo Social Europeu à operação com o código POCH-03-3560-FSE-000532 e POCH-03-3560-FSE-000549, designada por Formação-Ação para PME - 2º Ciclo	08/03/2021	09/03/2021	106 220 €	90%	100 889 €	10%	5 331 €
	Grupo Ciclismo e BTT	Contrato programa para "Aquisição de uma viatura comercial ligeira - Volkswagen Crafter 35 Kombi - 9 lugares"	10/07/2023	11/07/2023	15 000 €	90%	13 500 €	10%	1 500 €
	Ginásio Clube de Vila Real	Aquisição de Minibus para o transporte dos praticantes, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter S17 CDI 22 + 1 + 1 lugares	06/05/2024	17/05/2024	80 000 €	50%	40 000 €	50%	40 000 €

o obra ficou mais barata, daí a apenas faltai este valor



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 1 - Câmara
Municipal"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 1 - Câmara
Municipal".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 13.260,00 € (treze mil, duzentos e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.01;

Plano - 2023/I/1;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 3 - Grémio
Literário"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 3 - Grémio
Literário".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 17.858,00 € (dezassete mil, oitocentos e cinquenta e oito centavos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.07;

Plano - 2022/I/42;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 4 - Elevador
Praça do Município"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 4 - Elevador
Praça do Município".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 2.870,50 € (dois mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



Amílcar
Amílcar

obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.03;

Plano - 2022/A/168;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 5 - EB1 dos
Torneiros"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 5 - EB1 dos
Torneiros".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 12.189,45 € (doze mil, centos e oitenta e nove euros, quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Antônio
Amílcar

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/16;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 6 - JI de
Mondrões"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 6 - JI de
Mondrões".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 10.911,50 € (dez mil, novecentos e onze euros, cinquenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



Detalhes
Amílcar

obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/12;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 7 - EB1 de Vila
Meã"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 7 - EB1 de Vila
Meã".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 10.146,20 € (dez mil, cento e quarenta e seis mil, vinte centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Amílcar
Amílcar

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/16;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 8 - JI e EB1
Vilarinho da Samardã"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 8 - JI e EB1
Vilarinho da Samardã".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO.

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 7.182,90 € (sete mil, cento e oitenta e dois mil, noventa cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/16;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 9 - JI do Bairro
São Vicente de Paula"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 9 - JI do Bairro
São Vicente de Paula".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 3.719,40 € (três mil, setecentos e dezanove euros, quarenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/12;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA

Execução da empreitada "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 10 - JI e EB1 de
Arrabães"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GASPAR RODRIGUES - CONSTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA, pessoa coletiva n.º 505 232 901 com
sede social na Rua do Moinho, n.º 16 Samardã, Vilarinho da
Samardã, 5000-781 Vila Real, representada por
XXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil
XXXXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que
outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXXXXXX com
poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão
Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código
de acesso XXXX-XXXX-XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da
empreitada de "Acessibilidades 360° - Programa de
Intervenções em Edifícios Públicos - Lote 10 - JI e EB1 de
Arrabães".



CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-49/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 4.170,00 € (quatro mil, cento e setenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



António
Amorim

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;

Classificação Económica - 07.01.03.05;

Plano - 2022/I/16;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/202X;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do XXXXXX em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.



Caderno de Encargos

Cláusulas Especiais

Aquisição de Bens e Serviços

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real



Clausula 1ª - Introdução

1. Enquadramento

Vila Real é a cidade do país com maior tradição em corridas urbanas de automóveis. O denominado "Circuito de Vila Real" começou em 1931 tendo sido considerado por muitos pilotos o melhor circuito urbano do mundo.

O seu ponto alto aconteceu durante as décadas de 60 e 70 em que teve a participação dos mais importantes pilotos a nível mundial, como Stirling Moss, David Piper, John Miles, entre outros.

Apesar do interregno começado em 1991, fez-se nova tentativa de trazer as Corridas, que voltaram em 2007 e duraram até 2010 com a pista a conhecer um novo traçado.

Nestes anos de regresso, as provas conheceram um enorme sucesso fazendo lembrar os anos de ouro do Circuito, acolhendo provas internacionais (prova oficial da FIA World Touring Car Championship ("WTCC") e a Taça da Europa de Turismo ("ETCC")) e provas nacionais (nacionais de Clássicos, Resistência, Taça de Portugal de Circuitos, entre outras).

2. Objetivos

Este ano com a realização do 54.º Circuito Automóvel de Vila Real torna-se necessário adaptar a pista por forma a garantir a segurança quer dos pilotos quer dos espetadores de acordo com as normas da FIA.

Clausula 2ª – A prestação de serviços

A presente aquisição de bens e serviços é composta por:

- Montagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança;
- Desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança;
- Fecho e Abertura de Portões;
- Apoio ao Evento;
- Montagem e desmontagem de rede afastadora;



Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real

Os trabalhos previstos encontram expressão no quadro seguinte:

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Total
	Trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o específico no C.E. incluindo toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos discriminados:				
01	Montagem de equipamentos de segurança, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, sem fornecimento de qualquer material (stock de material na Zona Industrial e no estaleiro do DEI do município)				
01.01	Montagem de guardas de segurança existentes triplas com prumos afastados de 2 em 2 metros, em bainhas existentes;	ml	8 600,00		
01.02	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 1,5 a 3,5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm;	ml	8 184,00		
01.03	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm;	ml	416,00		
01.04	Acompanhamento policial permanente durante toda a montagem	Vg	1,00		
02	Desmontagem de equipamentos de segurança após o fim de semana do evento, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, (colocação de material na Zona Industrial e no estaleiro do DEI do município)				
02.01	Desmontagem de guardas de segurança triplas montadas anteriormente;	ml	8 600,00		
02.02	Desmontagem de rede de vedação até 3,5 m de altura montada anteriormente;	ml	8 184,00		
02.03	Desmontagem de rede de vedação até 5 m de altura montada anteriormente;	ml	416,00		
02.04	Acompanhamento policial permanente durante toda a desmontagem	Vg	1,00		
03	Fecho e abertura dos portões e serventias das habitações e comércio:				
03.01	Abertura e fecho dos portões em guardas de segurança semi-flexíveis incluindo painéis de rede, 4 noites, 187 portões cada noite (3 a 6 de Julho de 2025) para permitir acessos às habitações e comércio em período noturno;	Vg	1,00		
04	Apoio ao evento no fim de semana para reparação e assistência aos equipamentos de segurança:				
04.01	Apoio permanente durante a ocorrência do evento (4, 5 e 6 de Julho de 2025), 07:00h - 20:00h; Equipa para apoio / intervenção para substituições das guardas de segurança constituída no mínimo por: 6 Homens; 1 Carrinha transporte de pessoal, ferramenta e equipamentos ligeiros; 1 Camião grua 3 eixos.	Vii	1,00		
05	Montagem e Desmontagem de rede afastadora no perímetro do Circuito Internacional de Vila Real e no Paddock, sem fornecimento de qualquer material (stock de material no estaleiro do DEI do município)				
05.01	Montagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, necessária à realização do 54.º Circuito Internacional de Vila Real, levantamento do material no estaleiro do DEI do município	ml	5 985,00		
05.02	Desmontagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, seu arrumo e entrega no estaleiro do DEI do município,	ml	5 985,00		
	TOTAL				0,00 €



Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real

Os locais onde serão montadas as guardas de segurança a vedação e constam das peças desenhadas anexas e patenteadas na presente aquisição de bens e serviços.

É obrigatório que todos os meios humanos e equipamentos de apoio cumpram com o normativo legal em vigor.

Clausula 3ª – O Prazo

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

1 - O concorrente obriga-se a concluir as ações, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, no prazo indicado na proposta adjudicada a contar da data de comunicação da adjudicação.

2. Tendo de estar assegurada a montagem para a realização do 54.º Circuito Automóvel de Vila Real, que ocorre nos dias 4,6 e 6 de julho de 202530 de junho considera-se como vinculativo:

- A **Montagem das guardas de segurança** terão que estar completamente terminadas na **Data Fim Mias Tarde de 20 de Junho de 2025;**

- A desmontagem terá **Início a 07 de Julho de 2025 e Fim a 8 de Agosto 2025;**

- O Horário de **Abertura de portões** durante o evento, por noite será das **18:00h às 21:00h;**

- O Horário de **Fecho de portões** durante o evento, por noite será das **01:00h às 07:00h;**

- O **Apoio permanente** durante a ocorrência do evento (4, 5 e 6 Julho 2025), será das **07:00h - 20:00h.**

Clausula 4ª – O Preço contratual

Pela presente aquisição de bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de **€ 394.893,50 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



[Handwritten signatures]

Clausula 5ª – Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma eletrónica conforme explicitado no programa de procedimento para a apresentação de propostas, deverá o concorrente associar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de acordo com o Anexo I;
- Documento que contenha o Valor da Proposta;
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no articulado patenteado a concurso;
- Prazo de execução referenciando os prazos parcelares vinculativos conforme Caderno de Encargos Cláusulas Especiais;
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução presente aquisição de bens e serviços;
- Implementação do Plano de segurança e saúde;

Clausula 6ª – Identificação e rastreabilidade de todos os funcionários e viaturas

- Todos os funcionários afetos a esta prestação de serviços devem estar devidamente equipados, com todos os EPI necessários e identificação no colete de qual a firma a que pertencem;
- Todas as viaturas afetas a esta prestação de serviços devem estar devidamente identificadas com pelo menos identificação da firma a que pertencem e referir em local visível (autocolante ou outro meio) “ Ao serviço do Município de Vila Real – 54.º Circuito internacional de Vila Real”, sujeito a validação. Devem ainda ter sinalização luminosa apropriada para trabalhos em vias (rotativos luminosos).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Prestação de Serviços

CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 54.º Circuito Internacional de Vila Real.

Estimativa orçamental:

	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unitário	Total
	<i>Trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o específico no C.E. incluindo toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos discriminados:</i>				
01	Montagem de equipamentos de segurança, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, sem fornecimento de qualquer material (stock de material na Zona Industrial e no estaleiro do DEI do município)				
01.01	Montagem de guardas de segurança existentes triplas com prumos afastados de 2 em 2 metros, em bainhas existentes;	ml	8 600,00	11,00 €	94 600,00 €
01.02	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 1,5 a 3,5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm;	ml	8 184,00	15,00 €	122 760,00 €
01.03	Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm;	ml	416,00	15,00 €	6 240,00 €
01.04	Acompanhamento policial permanente durante toda a montagem	Vg	1,00	15 000,00 €	15 000,00 €
02	Desmontagem de equipamentos de segurança após o fim de semana do evento, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, (colocação de material na Zona Industrial e no estaleiro do DEI do município)				
02.01	Desmontagem de guardas de segurança triplas montadas anteriormente;	ml	8 600,00	3,00 €	25 800,00 €
02.02	Desmontagem de rede de vedação até 3,5 m de altura montada anteriormente;	ml	8 184,00	5,00 €	40 920,00 €
02.03	Desmontagem de rede de vedação até 5 m de altura montada anteriormente;	ml	416,00	5,00 €	2 080,00 €
02.04	Acompanhamento policial permanente durante toda a desmontagem	Vg	1,00	15 000,00 €	15 000,00 €
03	Fecho e abertura dos portões e serventias das habitações e comércio:				
03.01	Abertura e fecho dos portões em guardas de segurança semi-flexíveis incluindo painéis de rede, 4 noites, 187 portões cada noite (3 a 6 de julho de 2025) para permitir acessos às habitações e comércio em período noturno;	Vg	1,00	25 000,00 €	25 000,00 €
04	Apoio ao evento no fim de semana para reparação e assistência aos equipamentos de segurança:				

04.01	Apoio permanente durante a ocorrência do evento (4, 5 e 6 de Julho de 2025), 07:00h - 20:00h;	Vg	1,00	5 000,00 €	5 000,00 €
	Equipa para apoio / intervenção para substituições das guardas de segurança constituída no mínimo por: 6 Homens; 1 Carrinha transporte de pessoal, ferramenta e equipamentos ligeiros; 1 Camião grua 3 eixos.				
05	Montagem e Desmontagem de rede afastadora no perímetro do Circuito Internacional de Vila Real e no Paddock, sem fornecimento de qualquer material (stock de material no estaleiro do DEI do município)				
05.01	Montagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, necessária à realização do 54.º Circuito internacional de Vila Real, levantamento do material no estaleiro do DEI do município	ml	5 985,00	3,55 €	21 246,75 €
05.02	Desmontagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, seu arrumo e entrega no estaleiro do DEI do município.	ml	5 985,00	3,55 €	21 246,75 €
				TOTAL	394 893,50 €



EDITAL Nº 13/2025

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 5/2025, de 24/02/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 13/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 5/2025, de 24/02/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 3 de março de 2025

A Coordenadora Técnica,